

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO



Regulamento Veterinário CBH

2010

Rua 7 de Setembro, nº 81/3º Andar - Centro - Rio de Janeiro – RJ Tel: (55 - 21) 2253 9492 Fax: (55-21) 2221-8280 - Cep.: 20050-005 e-mail: cbh@cbh.org. br Home Page: www.cbh.org.br





ÍNDICE

	ARTIGO	PÁGINA
CÓDIGO DE CONDUTA		05
PREFÁCIO		06
CAPÍTULO I – GERAL		07
PRINCÍPIOS	1000	07
ALTERAÇÕES NO REGUMENTO VETERINÁRIO	1001	08
CAPÍTULO II – VETERINÁRIOS		09
VETERINÁRIO DE CONTATO	1002	09
CATEGORIA VETERINÁRIOS DURANTE EVENTOS	1003	10
CAPÍTULO III – SAÚDE E HIGIENE		12
RESPONSABILIDADE DAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS	1004	12
RESPONSABILIDADE COMISSÕES ORGANIZADORAS	1005	13
DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS		
PELOS CAVALOS	1006	15
CAPÍTULO IV – CONTROLE VETERINÁRIO		
NOS EVENTOS INTERNACIONAIS		17
DELEGADO VETERINÁRIO NOS		
EVENTOS INTERNACIONAIS	1007	17
COMISSÕES VETERINÁRIAS NOS EVENTOS		
INTERNACIONAIS, FINAIS DE COPAS,		
CAMPEONATOS E JOGOS	1008	17
RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO		
VETERINÁRIA/DELEGADO VETERINÁRIO	1009	18
PASSAPORTE DOS CAVALOS	1010	21
EXAME VETERINÁRIO, INSPEÇÕES VETERINÁRIAS		
DOS CAVALOS E CONTROLE DE PASSAPORTES	1011	21
DISPOSIÇÕES PARTICULARES PARA CONCURSO		
COMPLETO/ATRELAGEM E ENDURO	1012	35
CAPÍTULO V –CONTROLE DE SUBSTÂNCIAS		
PROIBIDAS		36
SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS	1013	36
CAPÍTULO VI – PROCEDIMENTO DE COLETA	1014	38
IDENTIFICAÇÃO	1015	38
SELEÇÃO DE CAVALOS SUBMETIDOS AO		
CONTROLE DE MEDICAMENTOS	1016	38
MOMENTO DA COLETA DE AMOSTRAS	1017	39
PROTOCOLO PARA COLETA	1018	40
COLETA DE URINA E SANGUE	1019	41
TRATAMENTO DE AMOSTRAS	1020	41
LABORATÓRIOS CREDENCIADOS	1021	41
PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE	1022	42
CONTRA-PROVA	1023	43
CUSTOS DA ANÁLISE	1024	43
MEMBROS DESENSIBILIZADOS	1025	43
MEMBROS HIPERSENSIBILIZADOS	1026	44
CAPÍTULO VII – TRATAMENTO DE CAVALOS		
SUBMETIDOS AOS REGULAMENTOS FEI		44
TRATAMENTO COM UMA SUBSTÂNCIA		
PROIBIDA	1027	44

Rua 7 de Setembro, nº 81/3º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: (55 - 21) 2253 9492 Fax: (55-21) 2221-8280 - Cep.: 20050-005 e-mail: cbh@cbh.org. br Home Page: www.cbh.org.br



TRATAMENTOS ALTERNATIVOS DE CAVALOS NOS CONCURSOS FEI DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO POR ALTRENOGEST AUTORIZAÇÃO P/USO DE MEDICAÇÃO NÃO CONTIDA NA LISTA DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS	1028 1029 1030	45 45 46
ANEXOS		
RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO ORGANIZADORA PASSAPORTE EQUINO INSTRUÇOES PARA COLETA DE AMOSTRAS SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS MÉTODO PADRÃO QUANTO À SENSIBILIDADE NERVOSA VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE EQUINA	ANEXO I ANEXO II ANEXO III ANEXO IV ANEXO V ANEXO VI	
FORMULÁRIOS DE MEDICAÇÃO 1/2/3 SUB-COMISSÃO DE MEDICAÇÕES CONTRA-PROVA PASSAPORTE NACIONAL – DOCUMENTOS	ANEXO VII ANEXO VIII ANEXO IX	
DE IDENTIFICAÇÃO APROVADOS PELA FEI FORMULÁRIOS DE EXAMES E INSPEÇÕES DOS CAVALOS SEGURANÇA E MOVIMENTO NA ÁREA DAS COCHEIRAS EM EVENTOS	ANEXO XI	
INTERNACIONAIS CONTAMINADORES DE ALIMENTOS PRODUTOS MEDICINAIS NATURAIS OU À BASE DE ERVAS	ANEXO XII ANEXO XIII ANEXO XIV	
CONTROLE DE ATADURAS DURANTE OS EVENTOS FEI REGRAS PARA CONCURSO COMPLETO RELATÓRIO VETERINÁRIO PARA CICS EXTRATOS DO REGULAMENTO GERAL	ANEXO XV ANEXO XVI ANEXO XVII	
20ª EDIÇÃO EXTRATOS DOS REGULAMENTOS ESPECIAIS PARA A PARTICIPAÇÃO DE JOVENS CAVA- LEIROS, JUNIORES E PONEIS E OS EVENTOS E CAMPEONATOS PARA JOVENS CAVALEIROS,	ANEXO XVIII	
JUNIORES E PONEIS PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO CERTIFICADO DE MEDIÇÃO SUB-COMISSÃO SOBRE O BEM-ESTAR DOS CAVALOS	ANEXO XIX APÊNCICE C – ANEXO I – APÊNDICE C – ANEXO II – ANEXO XX	
DOD CHATILOD		



Código de Conduta

- 1. Em todos os esportes eqüestres o cavalo é soberano.
- 2. O bem estar do cavalo deve estar acima das exigências dos criadores, treinadores, cavaleiros, proprietários, negociantes, organizadores, patrocinadores e dos Oficiais.
- 3. Os cuidados e tratamentos veterinários devem assegurar a saúde e o bemestar do cavalo.
- 4. Os padrões mais altos de nutrição, saúde, higiene e segurança devem ser encorajados e mantidos todo o tempo.
- 5. Deve-se providenciar ventilação, alimentação e água adequada, bem como a manutenção de um ambiente saudável durante o transporte.
- 6. Deve ser dada ênfase quanto à uma formação cada vez maior dos conhecimentos sobre as práticas eqüestres e treinamento, bem como a promoção de estudos científicos sobre a saúde equina.
- 7. Visando a saúde do cavalo, a aptidão e a competência do cavaleiro devem ser vistas como essenciais.
- 8. Todos métodos de montaria e treinamento devem considerar o cavalo como uma entidade viva e não deve incluir qualquer técnica considerada abusiva pela FEI.
- 9. As Federações Estaduais devem estabelecer controles adequados, a fim de que, todas as pessoas e grupos sob sua jurisdição, respeitem o bem-estar do cavalo.
- 10. As regras e o regulamento nacional e internacional do esporte eqüestre, com relação à saúde e ao bem-estar do cavalo devem ser acatadas não somente durante os Eventos nacionais e internacionais, mas também em treinamento. As Regras e os Regulamentos de Competição devem ser continuamente revisados para garantir tal bem-estar.



Prefácio

Esta edição do Regulamento Veterinário (RV) é válida a partir de 1º de maio de 2006 e substitui as edições prévias e os documentos oficiais anteriores. Ressalta-se que este regulamento deve ser lido em conjunto com os Estatutos, Regulamentos e Regras Gerais e Especiais da CBH.

O período de um Evento começa uma hora antes do início da primeira Inspeção de cavalos e termina até onde cada disciplina está relacionada, meia hora após o anúncio dos resultados finais daquela disciplina, a menos que a programação diga o contrário.



Capítulo I – Geral

Artigo 1.000 - Princípios

- A Confederação Brasileira de Hipismo (CBH) é responsável pela organização geral dos Eventos Eqüestres Nacionais. Esta responsabilidade pressupõe a saúde e bemestar de todos os cavalos participantes do Evento.
- 2. O Regulamento Veterinário trata especificamente da condição física, aptidão esportiva, do bem-estar e da medicação administrada nos cavalos durante os Eventos Nacionais e Brasileiros. Estas disposições se aplicam a todos os Eventos regidos pelos Estatutos e Regulamento Geral ,que devem ser respeitados na íntegra.
- 3. O Regulamento Veterinário não pode prever todas as eventualidades que possam ocorrer durante os Eventos da CBH. A Comissão Veterinária/Delegado Veterinário, em consulta ao Júri de Campo e ao Júri de Apelação tomarão uma decisão; estas decisões não previstas no Regulamento devem ser tomadas dentro da filosofia constante no Regulamento Veterinário e no Regulamento Geral da CBH.
- 4. Em casos de litígio ou dúvidas com relação à interpretação ou aplicação de artigos do Regulamento Veterinário, as Federações Estaduais ou o Secretário Geral deve obter um esclarecimento do Tribunal de Justiça da CBH.
- 5. Qualquer interpretação dada ao Regulamento Veterinário, feita pela Comissão Veterinária e autorizada pelo Secretário Geral, será publicada no site da CBH.
- 6. As Federações Estaduais devem aplicar este Regulamento nos seus Eventos Nacionais e Brasileiros.
- 7. Antes de uma Federação Estadual organizar um Evento Nacional (envolvendo o trânsito de cavalos), este deve ser comunicado ao Ministério da Agricultura.
- 8. É responsabilidade da Federação Estadual garantir que os Comitês de Organização apliquem este Regulamento, principalmente no que diz respeito ao bem-estar e os controles veterinários de todos os cavalos participantes nos Eventos Nacionais e Brasileiros.
- 9. Se uma Autoridade Veterinária Estadual recusar a admissão de cavalos de um Estado qualificado para o concurso, a Comissão Organizadora do Evento e a Federação Estadual envolvida, devem apelar diretamente 'a CBH. A Diretoria Executiva, após se aconselhar com o Comitê Veterinário, verificará se os motivos da

Rua 7 de Setembro, nº 81/3º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: (55 - 21) 2253 9492 Fax: (55-21) 2221-8280 - Cep.: 20050-005 e-mail: cbh@cbh.org. br Home Page: www.cbh.org.br



recusa foram insuficientes e, neste caso, poderá cancelar o Evento ou, em caso de Campeonatos, transferi-los para um outro Estado.

10. Os erros cometidos pelas Comissões Organizadoras ou pelos Oficiais no que se refere à aplicação dos procedimentos estabelecidos pelo Regulamento Veterinário e seus Anexos, não poderão favorecer na defesa de pessoas submetidas a ele.

Artigo 1001 - Alterações no Regulamento Veterinário.

- As alterações no Regulamento Veterinário só poderão ser feitas de 2 em 2 anos, após aprovação pela Diretoria da CBH das propostas encaminhadas pelo Diretor Veterinário.
- 2. Em circunstâncias excepcionais as correções, pequenas alterações ou a suspensão de alguns artigos podem ser alterados a qualquer momento.
- 3. O Diretor Veterinário pode, de tempos em tempos, publicar os critérios a serem observados, a fim de incluir ou manter na lista CBH os Veterinários de Concurso. Os Veterinários de Concurso serão escolhidos pelas Federações Estaduais para fazerem parte da lista da CBH, desde que preencham as seguintes condições:
 - Terem mais de 5 anos de formados e experiência de igual tempo com equinos.
 - Terem feito, pelo menos uma vez por ano, um curso de atualização da CBH.
 - Terem certificado de treinamento de coleta de material para controle antidopagem.
 - O Diretor Veterinário pode também retirar da lista, provisoriamente, Veterinários que estejam sendo julgados pelo Tribunal de Justiça da CBH ou por não atenderem às exigências de permanência na lista de Veterinários de Concurso.



Capítulo II - Veterinários

São veterinários as pessoas que possuam um diploma de Medicina Veterinária reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Artigo 1.002 - Veterinários de Contato

 Um Veterinário de Contato deve ser indicado por cada Federação Estadual. A função do Veterinário de Contato é manter efetiva comunicação com a CBH sobre assuntos veterinários.

Dentro de cada Estado o Veterinário de Contato deve:

- ✓ Estar familiarizado com os esportes eqüestres nacionais assim como ser um veterinário de eqüinos experiente e bem respeitado, capaz de se comunicar eficazmente com a CBH e colegas de profissão;
- ✓ Ter acesso a informações sobre doenças infecciosas equinas que poderiam afetar o movimento nacional de cavalos de competição. O contato com o Ministério da Agricultura será essencial.
- ✓ Estar ciente dos regulamentos que regem o esporte eqüestre, além de conhecer os regulamentos de trânsito animal do Ministério da Agricultura, bem como as questões de medicação e testes de antidopagem. Deve ser capaz de orientar os veterinários de seu Estado sobre estes assuntos
- ✓ Manter-se em contato com o Departamento Veterinário da CBH e transmitir as informações aos veterinários de seu Estado.
- ✓ Manter a lista dos Veterinários de Concurso atualizada a fim de lhes garantir uma participação justa em todos os concursos CBH. O Veterinário de Contato tem sob seu controle uma lista de veterinários candidatos, que serão submetidos à CBH através da Federação Estadual, a cada dois anos.
 - O Veterinário de Contato deverá também manter, de maneira efetiva, os veterinários de concurso atualizados sobre os assuntos Veterinários CBH e outros temas pertinentes.
- 2. A CBH manterá uma lista atualizada dos Veterinários de Contato. Esta lista é revisada, segundo sugestão das Federações Estaduais e, após aprovação do Diretor Veterinário da CBH, é publicada no Site da CBH.
- 3. A CBH fornecerá às Federações Estaduais, que repassarão ao seu Veterinário de Contato os documentos necessários a seu trabalho (isto é, Estatutos, Regulamento Geral, Regulamento Veterinário, entre outros).



Artigos 1.003 – Categorias de Veterinários Durante os Eventos

- 1. Veterinários de Concurso Cada Federação Estadual poderá propor uma lista de Veterinários de Concurso para representar sua Federação. Estas indicações estão sujeitas à aprovação pela CBH. A lista de Veterinários de Concurso postos na lista ficarão à disposição das Federações Estaduais no site da CBH e atenderá às necessidades dos seus respectivos estados.
 - 1.1 A CBH manterá uma lista atualizada dos Veterinários de Concurso com os nomes indicados pelas Federações Estaduais e após a aprovação pela CBH. Os nomes dos veterinários, assim como suas qualificações especiais serão publicadas no site da CBH.
 - 1.2 Todo Veterinário de Concurso deve estar familiarizado com o Regulamento Veterinário.
 - 1.3 As Federações Estaduais devem fornecer a seus Veterinários de Concurso todos os documentos necessários para seu trabalho (isto é, Estatutos, Regulamentos Gerais, Regulamentos Veterinários, Regras Disciplinares).
 - 1.4 As Federações Estaduais, após consulta ao seu Veterinário de Contato, devem revisar regularmente sua lista de Veterinários de Concurso.
- 2. **Delegados Veterinários** Toda vez que houver necessidade de um Delegado Veterinário, o Diretor Veterinário da CBH o indicará dentro dos seguintes critérios:
 - 2.1 Ter mais de cinco anos de formado e o mesmo tempo de experiência com equinos.
 - 2.2 Ter feito pelo menos uma vez por ano um curso de atualização da CBH
 - 2.3 Ter certificado de treinamento de coleta de material para controle antidopagem.
 - 2.4 Fazer parte da lista de Veterinários da FEI.
- 3. Comissões Veterinárias/Delegados Veterinários— Toda vez que houver necessidade a Federação estadual será responsável por verificar junto à comissão organizadora à escolha de uma comissão veterinária. A Comissão Veterinária e o Delegado Veterinário formam o conselho oficial para todos os assuntos veterinários, orientando a comissão organizadora, o júri de apelação e o júri de campo do concurso em que atua. O delegado veterinário funciona na comissão somente como



controlador desta para que seja cumprido exatamente o que determina este Regulamento.

- 4. **Veterinários de Equipe** São indicados por sua Federação Estadual e são responsáveis pela saúde e bem-estar dos cavalos de Equipe. As funções dos Veterinários de Equipe são incompatíveis com as do veterinário de concurso, da Comissão Veterinária/Delegado Veterinário, Veterinário Oficial de Tratamento ou todas as funções oficiais; eles não podem fazer parte do evento. Os Chefes de Equipe devem informar a existência de um Veterinário de Equipe ao Veterinário do Concurso, à Comissão Veterinária/Delegado Veterinário, antes que tais veterinários assumam suas funções oficiais no cuidado dos cavalos da equipe.
- 5. Veterinários Particulares dos Competidores Individuais As Pessoas Responsáveis devem reportar a presença de Veterinários Particulares dos Competidores Individuais ao Veterinário do Concurso, à Comissão Veterinária/Delegado Veterinário antes que eles possam assumir suas funções no cuidado de cavalos dos competidores individuais. Esta função é incompatível com as do Veterinário do Concurso, as de membro da Comissão Veterinária/Delegado Veterinário, de Veterinário de Tratamento Oficial ou qualquer outra função oficial; eles não podem fazer parte das provas.
- 6. **Veterinários de Tratamento** São Veterinários Oficiais indicados pelo Comissão Organizadora que ficarão de plantão para garantir cuidados de emergência durante o Concurso. O Veterinário de Tratamento deve trabalhar em concordância com o Veterinário do Concurso, a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário.
- 7. **Veterinários de Controle Antidopagem** São responsáveis por realizar os Controles de Medicações. Normalmente poderá ser utilizado o Veterinário do Concurso ou um membro da Comissão Veterinária, sendo que para realizar tal procedimento, o presidente do Júri de Campo deverá estar presente na coleta, ou seu representante, de preferência o Chefe Steward.
- 8. **Veterinários de Exames** –Toda vez que houver dúvida quanto às condições físicas de um cavalo na inspeção, o Veterinário de concurso ou a Comissão Veterinária poderá solicitar ajuda de um clínico com experiência ortopédica a fim de lhe dar uma opinião de perito sobre o estado de saúde e atlético do animal.
- 9. A idade limite padrão para todos os Oficiais Veterinários é 70 anos.
- Veterinário de Controle Nos eventos que envolvam supervisão veterinária sobre uma área extensa (por exemplo, "Cross Country" no Concurso Completo, Maratona na Atrelagem, Enduros) um Veterinário de Controle será nomeado. Este veterinário



deve estabelecer uma ligação com o Coordenador do Concurso para atender as emergências veterinárias durante o concurso. Na medida do possível, o Veterinário poderá contar com um rádio comunicador para se comunicar com o coordenador do concurso e membro do júri de campo, afim de avisar de cavalos machucados ou exaustos durante a prova.

11. **Veterinário Coordenador** – Nos eventos importantes da CBH que exijam uma preparação minuciosa na parte veterinária, um Coordenador Veterinário poderá ser indicado pela Comissão Organizadora, para organizar a infraestrutura veterinária de todo o Evento.

Capítulo III - Saúde e Higiene

Artigo 1.004 - Responsabilidades das Federações Estaduais

- 1. As Federações Estaduais (as quais pertençam os competidores) são responsáveis para assegurar que todos os cavalos enviados intra e interestadual estejam acompanhados de passaporte, guia de Trânsito e exame de Anemia Infecciosa Eqüina, obedecendo às normas do Ministério da Agricultura.
- 2. As Federações Estaduais que realizam um Evento Nacional em seu estado devem informar ao Ministério da Agricultura a realização do evento.
- 3. Informações sobre doenças infecciosas e contagiosas podem ser obtidas da seguinte maneira:
 - ✓ O Diretor Veterinário da CBH <u>cbh@cbh.org.br</u> / AC Diretor Veterinário
 - ✓ O Ministério da Agricultura

Endereço: Caixa Postal: 02432 – Cep: 70849-970 – Brasília – DF. http://www.Agricultura.gov.br

✓ O Escritório Internacional de Epizootias

12, rue de Prony 75 017 Paris França Telefone (331) 4415-1888 Fax (331) 4267-0987 e-mail: oie@oie.int

e-mail: <u>oie@oie.int</u> website: <u>www.oiec.int</u>

Rua 7 de Setembro, nº 81/3º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: (55 - 21) 2253 9492 Fax: (55-21) 2221-8280 - Cep.: 20050-005 e-mail: cbh@cbh.org. br Home Page: www.cbh.org.br



✓ A Comissão da Comunidade Européia;

Législation Vétérinaire et Zootechnique Rue Froissart, 101, 3/56 1049 Brussels, Belgium Telefone (322) 295-0870 Fax (322) 295-3144

e-mail: Bernard.van-Goethem@cec.eu.int

website: www.europa.eu.int

✓ Internacional Collatirg Center Animal Health Trust Lanwades Park Kentford Newmarket Suffolk CB8 7 UU England Telefone (44) 1638 751000 Fax (44) 1638 5556601

e-mail: <u>info@aht.org.uk</u> website: <u>www.aht.org.ur</u>

4. Os cavalos que estejam sob suspeita de sofrerem doenças infecciosas ou contagiosas, que estiveram em contato com outros animais sofrendo de tais doenças cavalos que não estejam livres de doenças infecciosas ou contagiosas ou que venham de lugares ou estabelecimentos que não estão livres de tais doenças, não devem ser autorizados por suas Federações Estaduais a viajarem ou a participarem de qualquer Evento Nacional. A Federação Estadual deverá comunicar o fato imediatamente ao Ministério da Agricultura e ao Diretor Veterinário da CBH.

Artigo 1005 - Responsabilidade dos Comitês Organizadores

De acordo com o Veterinário do Concurso ou Comissões Veterinárias/Delegados, as Comissões Organizadoras são responsáveis tanto pelas instalações veterinárias, como pela organização das cocheiras.

- 1. **Instalações Veterinárias –** Instalações Veterinárias adequadas e serviços essenciais devem estar à disposição no local; inclusive um ferrador e um Veterinário de Tratamento durante todo o concurso. (veja Anexo I).
- 2. Cocheiras Exigências essenciais às cocheiras



- 2.1 A limpeza, a ventilação e a higiene de todas as áreas das cocheiras. Isto inclui o fornecimento de água e forragem de boa qualidade, cama livre de poeira e coleta dos dejetos/cama. As cocheiras devem ter o tamanho mínimo de 9 m².
- 2.2 Sempre que possível, estabular os cavalos de uma mesma categoria e do mesmo Estado, juntos.
- 2.3 Cocheiras de coleta de material antidopagem num local tranqüilo, assim como ter um local à disposição do Veterinário de antidopagem para as necessidades administrativas.
- 2.4 Todos os cavalos participantes de Eventos devem normalmente ser estabulados em áreas restritas que possam ser efetivamente controladas conforme exigido pelas Regras e Regulamentos em vigor. Segurança inadequada nas cocheiras não diminui a responsabilidade da Pessoa Responsável por seu cavalo, nem os resultados dos testes de controle de medicação.
- 2.5 A segurança das Cocheiras é de suma importância. A segurança da Cocheira consiste nas seguintes providências:
 - 2.5.1 Um sistema de segurança ostensiva 24 horas do dia, para verificar a entrada a saída de todos os cavalos e pessoas na área das Cocheiras.
 - 2.5.2 Entradas limitadas na área das cocheiras durante todo o Evento. As únicas pessoas autorizadas pela Comissão Veterinária e comunicadas à Comissão organizadora são:
 - ✓ Delegado Técnico;
 - ✓ Os membros do Júri de Campo e do Júri de Apelação;
 - ✓ Comissários;
 - ✓ O Veterinário do Concurso, a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário;
 - ✓ Os Veterinários de Tratamento:
 - ✓ Os Oficiais de Controle de Medicação;
 - Os Veterinários de Equipe e os Veterinários Particulares dos Competidores Individuais;
 - ✓ O Ferrador Oficial, os Ferradores das Equipes e os Ferradores Particulares dos Competidores individuais;
 - ✓ As Pessoas Responsáveis pelos cavalos;
 - ✓ Dois proprietários por cavalo, no máximo;
 - ✓ Chefe de Equipe;
 - ✓ Treinadores;



- ✓ Tratadores;
- ✓ Agentes de Transporte de Cavalos;
- ✓ Terapeutas Físicos;
- ✓ Os Presidentes e os Secretários Gerais das Federações Estaduais e da CBH.
- 2.5.3 Nos casos extremos em que a CBH autorize a Comissão Organizadora a estabular cavalos fora do local do evento, estes estarão sujeitos a visitas, sem aviso prévio, por quaisquer dos oficiais acima mencionados. O Delegado Técnico da CBH deverá inspecionar previamente esta área, a fim de manter os atletas eqüinos em condições de igualdade com os demais atletas eqüinos alojados no local do evento, levando em conta a categoria da modalidade.
- 2.5.4 Em nenhuma circunstância será permitido que cavalos treinem na área das cocheiras, tampouco poderão deixar a área das cocheiras, a área da competição, as áreas de treinamento designadas ou a área reservada pelos comissários para qualquer finalidade, a menos que autorizado por um Oficial reconhecido do Evento ou veterinário atuando no interesse da saúde e do bem-estar do cavalo. Quando o Veterinário Particular de um Competidor Individual ou de Equipe desejar retirar o animal destas áreas, deverá obter uma autorização oficial do Veterinário de Concurso, da Comissão Veterinária ou do Delegado Veterinário.
- 2.5.5 Um cavalo que esteja sob observação para exames complementares e/ou antidopagem ou, ainda, sob uma avaliação subordinada ao Regulamento, não poderá deixar o local do Evento até que seja autorizado a fazê-lo pelo Veterinário de Concurso ou Comissão Veterinária/Delegado Veterinário após a informação dada pela Pessoa Responsável sobre o paradeiro exato do cavalo durante o período de observação.

Artigo 1006 - Das Pessoas Responsáveis por Cavalos

Veja o Regulamento Geral para a definição de Pessoa Responsável.

- 1.De acordo com o Regulamento Geral, a Pessoa Responsável normalmente é o competidor que monta ou cuida do cavalo durante um Evento.
- 2. O Regulamento Geral dá a responsabilidade às Federações Estaduais pela seleção de competidores qualificados. No que diz respeito ao Regulamento Veterinário,levase em consideração a condição e aptidão dos cavalos selecionados para participarem das provas.



- 3. A Pessoa Responsável deve ser conhecedora do Regulamento Geral, do Regulamento Veterinário e dos regulamentos das modalidades em vigor.
- 4. No caso de Concurso por equipe, a Pessoa Responsável junto com o Chefe de Equipe são responsáveis por todos os cavalos da equipe no que diz respeito a estado de saúde, aptidão funcional, cuidados alimentares, declaração de forfait e de largada.
- 5. Se a Pessoa Responsável está impedida, por motivo de saúde ou outras razões, de cumprir com suas obrigações com os cavalos sob sua responsabilidade, ela deverá imediatamente notificar à secretaria da Comissão Organizadora, ao Veterinário de Concurso e à Comissão Veterinária / Delegado Veterinário.
- 6. A Pessoa Responsável deve providenciar que cada um dos cavalos sob sua responsabilidade possua passaporte válido e corretamente preenchido de acordo com as normas do Regulamento Geral, Regulamento Veterinário e seus Anexos. Precisa se certificar de que as vacinas de seus cavalos contra a gripe eqüina e encefalomielite eqüina estejam de acordo com as exigências atuais da CBH.
- 7. O veterinário de concurso ou comissão veterinária/delegado veterinário deverá fornecer formulário adequado para autorizar os cuidados devidos aos cavalos que necessitem de tratamento e/ou medicação durante o concurso. Se um cavalo necessitou de um tratamento de emergência antes do concurso, uma autorização para a realização dos cuidados será dada retroativamente, se os detalhes do caso forem relatados ao Veterinário de Concurso ou à Comissão Veterinária / Delegado Veterinário imediatamente quando de sua chegada ao local do concurso. De posse de autorização veterinária, os cavalos poderão receber autorização do Júri de Campo para continuar no concurso (ver Capítulo VII).
- 8. A Pessoa Responsável estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto e no Regulamento Geral e será submetida ao julgamento pelo Tribunal de Justiça da CBH quando se constatar infração ao presente Regulamento, bem como no caso em que uma amostra do cavalo pelo qual ele seja responsável, participou das provas tendo se constatado a presença de Substâncias Proibidas em seus tecidos, sangue ou excreções.
- 9. Uma segurança inadequada ou mesmo a ausência dela nas cocheiras não diminui a responsabilidade da Pessoa Responsável por seus cavalos, quando houver resultado positivo de substâncias proibidas em um exame antidopagem.



Capitulo IV – Controle Veterinário em Eventos Nacionais e Brasileiros

Artigo 1007 – Delegados Veterinários.

- 1. O diretor Veterinário da CBH em casos que necessitem a presença de Delegado Veterinário escolherá através de uma lista de Veterinários Delegados CBH. Este oficial deve ser escolhido pelo menos 45 dias antes do início do evento.
- O Delegado Veterinário é responsável pela correta aplicação deste Regulamento. É indispensável que o Delegado Veterinário tenha um vasto conhecimento sobre a disciplina, além de ser veterinário experiente. Necessita ter mais de 5 anos de formado e trabalhando com eqüinos. Ter feito pelo menos uma vez por ano um curso de atualização da CBH. Ter certificado de treinamento de coleta de material para controle antidopagem. Fazer parte da lista de Veterinários da FEI.
- 3. O Delegado Veterinário compõe a Comissão Veterinária.
- **4.** O Delegado Veterinário e o Presidente da Comissão Veterinária remeterão um relatório ao Diretor Técnico da CBH dentro de 15 dias da conclusão do Evento.

Artigo 1008 – Comissões Veterinárias.

- 1. A Comissão Veterinária é formada por três Veterinários, (quanto às exceções, consultar as regras específicas para eventos de Volteio e Rédeas). Dois Veterinários serão indicados pela Federação Organizadora retirados da lista de Veterinários de Concursos e um Delegado Veterinário que será indicado pelo Diretor Veterinário da CBH. É indispensável que todos os membros tenham um vasto conhecimento sobre a disciplina, além de ser veterinário experiente na disciplina a qual foram designados.
- 1.1 O Presidente da Comissão Veterinária é indicado pela Federação Estadual com o "de acordo" da CBH.
- 1.2 A Comissão organizadora poderá sugerir nomes à Federação Estadual.
 - 2. Os membros da Comissão Veterinária devem estar presentes ao Concurso antes da primeira inspeção de cavalos .



- 3. Pelo menos um membro da comissão Veterinária deverá estar presente por ocasião da chegada do primeiro cavalo ao concurso
- 4. O Delegado Veterinário deve assegurar-se que o regulamento Veterinário da CBH e o Regulamento Geral da CBH sejam aplicados com equidade a todos os competidores, sua tarefa é de oficiar e supervisionar, não tendo envolvimento com cavalo.
- 5. O Presidente da Comissão Veterinária e o Delegado Veterinário remeterão um relatório ao Diretor Técnico da CBH dentro de 15 dias do término do Concurso.

Artigo 1.009 – Responsabilidades do Veterinário de Concurso, das Comissões Veterinárias/Delegados Veterinários.

- O Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário são diretamente responsáveis perante a Comissão Organizadora pela saúde e bem-estar de todos os cavalos do Concurso, inclusive da realização da coleta de amostras para o procedimento de controle de medicação.
- 2. Todos os assuntos relativos à técnica veterinária são decididos pelo Veterinário de Concurso ou Comissão Veterinária/Delegado Veterinário e devem ser relatados ao Secretário da Comissão Organizadora. No que concerne aos demais assuntos, o Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado farão um relatório ao Júri de Campo ou ao Júri de Apelação.
- 3. O Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário apresentará um relatório ao Júri de Apelação relatando todas as questões veterinárias que não tenham sido atendidas satisfatoriamente pelo Comissão Organizadora. Nos concursos onde não haja exigência de Júri de Apelação (ver Regulamento da modalidade) o Veterinário de Concurso, ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário fará o relatório ao Júri de Campo.
- 4. O Veterinário de Concurso, ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário são responsáveis por tomar as medidas necessárias para a prevenção e controle de doenças infecciosas, transmissíveis e contagiosas.
- 5. O Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário devem se certificar de que o Comitê Organizador tomou todas as providências estabelecidas no Artigo 1.005 e no Anexo I antes da chegada dos cavalos no concurso.
- 6. O Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário devem controlar durante todo o Evento para que :



- 6.1. que os cavalos tenham à disposição cama suficiente e livre de poeira, água e forragem de boa qualidade.
- 6.2 que a rotina da limpeza das cocheiras seja de alto nível.
- 6.3 que os serviços veterinários de primeiro socorros estejam à disposição e sejam adequados e que o acesso aos centros veterinários especializados estejam à disposição, em caso de necessidade.
- 7. O Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário poderão providenciar uma reunião antes do início do concurso com os Veterinários das Equipes e os Veterinários Particulares e durante todo o concurso, o contato entre eles deve ser mantido.
- 8. Para evitar qualquer possível conflito de interesses, o Veterinário de Concurso, ou algum membro da Comissão Veterinária/Delegado Veterinário não poderá substituir um Veterinário de Equipe, um Veterinário Particular de um Competidor Individual e nem mesmo ser o Veterinário de Tratamento no mesmo Concurso. Tampouco poderão competir no Evento, ser membro do Júri de Apelação ou do Júri de Campo ou fazer parte da Comissão Organizadora.
- 9. Se no decorrer do concurso qualquer tratamento veterinário ou medicação precisar ser administrado a um cavalo, a qualquer tempo, durante o Evento, deve-se obter a aprovação, por escrito, antes de ser ministrado o tratamento, do Veterinário de Concurso ou da Comissão Veterinária/Delegado Veterinário, usando-se o formulário de medicação apropriado (veja Artigo 1027 e Anexo VII). Contudo, se houver urgência para se medicar um cavalo com uma substância proibida, o Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário deverão ser informados imediatamente, bem como serão relatados os fatos ao Presidente do Júri de Campo. Qualquer tratamento administrado nestas circunstâncias, deve ser relatado ao Veterinário de Concurso, ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário de Concurso, ou Comissão Veterinário feito pelo Veterinário de Concurso, ou Comissão Veterinária/Delegado Veterinário e de acordo com o Regulamento Geral e com o Regulamento Veterinário, o Júri de Campo decidirá se o cavalo poderá continuar a participar do Evento.
- 10. O Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário devem ser informados prioritariamente por um Veterinário de Tratamento, de todo tratamento de acupuntura ou outra forma de terapia alternativa. Todo tratamento de acupuntura combinado com a administração de anestesia local ou todas as outras substâncias injetáveis são formalmente proibidas.
- 11. O Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado deve ser informada previamente por um Veterinário de Tratamento sobre o uso de substâncias normalmente não consideradas como proibidas (por exemplo, fluidos de re-



hidratação, antibióticos) por meio do Formulário de Medicação 3 (veja Artigo 1.030 e Anexo VII).

- 12. Qualquer cavalo que se recupere de doença ou lesão imediatamente antes ou durante um Evento dará ensejo a um relatório do Veterinário de Concurso, ou da Comissão Veterinária/Delegado Veterinário ao Presidente do Júri de Campo. Sob recomendação por escrito do Veterinário de Concurso, ou da Comissão Veterinária/Delegado Veterinário e de acordo com o Regulamento Geral e com o Regulamento Veterinário, o Júri de Campo decidirá se o cavalo pode ou não competir ou continuar a competir nas provas do concurso e este fato será relatado no relatório veterinário oficial.
- 13. O Veterinário de Concurso ou o Presidente da Comissão Veterinária/Delegado Veterinário, de acordo com o Veterinário de controle antidopagem, é responsável por aconselhar o Presidente do Júri de Campo sobre a seleção de cavalos para coleta de amostras para o controle de medicações. (veja também o Artigo 1.016).
- 14. O Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário deve avisar o Júri de Campo se houver quaisquer preocupações quanto à segurança ou bem-estar dos cavalos relativamente a qualquer aspecto do Evento ou mesmo aspectos que sejam inaceitáveis e fará as recomendações apropriadas.
- 15. O Veterinário de Concurso, ou os membros da Comissão Veterinária/Delegado Veterinário, Veterinários de Equipe, de Tratamento e particulares de competidores individuais, assim como os Veterinários de Controle antidopagem (Teste de Controle de Medicação), têm direito a receber um passe da Federação Nacional ou da Comissão Organizadora, dando-lhes o acesso livre às cocheiras e áreas de treinamento, padoques, locais de coleta e pistas.
- 16. Se um cavalo estiver gravemente lesionado que, na opinião do Veterinário de Concurso, ou da Comissão Veterinária/Delegado Veterinário ou do Veterinário de Tratamento do local, deva ser sacrificado por razões humanitárias, a pessoa responsável pelo animal ou um representante deve dar a autorização. Todavia, se nenhuma destas pessoas puderem ser contactadas, o Veterinário de Concurso, ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário autorizará a eutanásia a fim de evitar sofrimento ao cavalo. O método de eutanásia ficará a critério do veterinário, de preferência por via intravenosa.
 - O veterinário responsável deve pedir uma segunda opinião. Uma coleta de sangue para controle de medicações (dopagem) deve ser feita antes da eutanásia, ou depois dela, se for impossível por razões humanitárias.

Estas amostras são consideradas como coletas de rotina para o controle de medicações.



Artigo 1.010 - Passaportes dos cavalos

- 1. A finalidade dos passaportes é identificar e, portanto, facilitar a passagem dos cavalos pelas fronteiras. Eles devem, por conseguinte, acompanhar o cavalo todo o tempo e devem estar disponíveis sempre que solicitados.
- 2. Os cavalos e pôneis inscritos em eventos Nacionais devem estar de posse de um passaporte da CBH.
- 3. O passaporte é um documento de identificação do cavalo, status vacinal e fornece informações do proprietário. O Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário são responsáveis por recolher os passaportes na Inspeção Veterinária e por sua guarda, em segurança, durante o evento. Ao término da última prova, o Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário entregarão os passaportes à Comissão Organizadora para que ela devolva aos seus proprietários. O Veterinário de Concurso, ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário apresentarão o passaporte toda vez que houver necessidade para tal.
- 4. Passaportes rasurados ou passaportes contendo inserções não-oficiais ou anexos não são aceitáveis e uma 2ª via de passaporte deve ser emitido pela CBH.

Artigo 1.011 – Exames Veterinários, Inspeções Veterinárias dos Cavalos e Controle de Passaporte

1. Comentários Gerais

- 1.1 Todos Exames Veterinários, Inspeções de Cavalos e Controles de Passaporte, por ocasião de provas CBH, devem ser feitos de acordo com o presente artigo e adotados pelas diferentes modalidades.
- 1.2 Definições
 - 1.2.1 O termo "Exame Veterinário" é utilizado para designar um exame clínico feito por um veterinário formado com a finalidade de informar o estado de saúde geral de um cavalo que está se apresentado em um concurso. Os Exames Veterinários são essenciais pois servem de parâmetro aos controles nacionais de segurança dos cavalos de competição.
 - 1.2.2 O termo "Inspeção dos Cavalos" define o procedimento utilizado para verificar se um cavalo está em boas condições físicas para tomar parte em um Concurso ou prova (ou seja, esteja apto a participar). As inspeções dos cavalos têm por finalidade promover o esporte sem comprometer o bem-estar dos cavalos.



- 1.2.3 O termo "Controle de Passaporte" é utilizado para definir os processos de identificação do cavalo e para controlar, segundo as exigências em vigor, que as vacinas e todos os outros detalhes importantes estejam registrados corretamente no passaporte.
- 1.2.4 O termo "Verificação de Identidade" se refere à avaliação da resenha e do descritivo referente à resenha feito no passaporte, no momento do Exame veterinário ou da Inspeção dos Cavalos.

2. Exames Veterinários

2.1. O Veterinário responsável pelo local do evento deve examinar todos os cavalos que entram nas cocheiras do concurso, quer seja para competição, exposição ou qualquer outro motivo. Em caso de Comissão Veterinária um membro desta comissão deverá acompanhar o Veterinário responsável pelo local do evento.

O primeiro Exame Veterinário ("Exame na Chegada") deve ser realizado quando da chegada do animal ao concurso.

- 2.2. Objetivo do Exame Veterinário
 - 2.3.1 Verificar a identidade de cada cavalo de acordo com o respectivo passaporte.
 - 2.3.2 Verificar se as vacinações dos cavalos foram feitas de acordo com o Regulamento Veterinário em vigor. O exame de Anemia Infecciosa deverá estar válido e não poderá expirar durante o concurso.
 - 2.3.3 Verificar se todas as outras exigências estejam corretamente registradas no passaporte.
 - 2.3.4 Certificar-se que o cavalo não esteve em contato com outros cavalos que sejam portadores de doenças infecciosas ou contagiosas e que não tenha vindo de um estabelecimento que não seja controlado. (ver art.1004.4)
 - 2.3.5 No caso de um Evento com Pôneis, verificar que o Certificado de Medição Oficial esteja dentro das normas CBH para pôneis.
 - 2.3.6 Realizar um exame clínico para verificar se o cavalo não sofre de nenhuma doença infecciosa ou contagiosa. Este exame pode incluir a palpação dos membros e do corpo, medição da freqüência cardíaca, a freqüência respiratória, a temperatura e quaisquer outros parâmetros



clínicos necessários. No entanto, os membros podem ser palpados ou elevados em casos de suspeita de alguma anormalidade. O exame para manqueira (teste de flexão ou trote) não está incluído neste procedimento. Uma lista dos resultados desses exames deve ser feita e acompanhar o cavalo durante o desenrolar dos exames e inspeções subseqüentes.

- 2.4 Se a opinião do veterinário for de que o cavalo não deve ser autorizado a entrar em contato com os outros participantes ou não deve tomar parte no evento, terá de se reportar ao Júri de Campo e o Veterinário de Concurso, ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário para a tomada de uma decisão final.
- 2.5 Providências complementares deverão ser tomadas durante as provas de Concurso Completo, Atrelagem e Enduro, e este exame deverá ser feito pelo Veterinário de Concurso, ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário
 - 2.5.1. Por ocasião do segundo exame veterinário nos Concursos Completos (depois do cross) e na Atrelagem (depois da fase B ou a maratona) será feito um breve exame clínico com verificação da temperatura, pulso e respiração. Os resultados dos exames serão incluídos na lista de resultados de exames anteriores.
 - 2.5.2. Nas provas de Enduro os exames obrigatórios são efetuados nos Vet Gates.

2.6 Após os exames veterinários

- 2.6.1 Todo cavalo que se mostre como um risco sanitário aos outros cavalos do concurso deve ter impedido o seu acesso às cocheiras do concurso. Entretanto, ele pode ser estabulado em cocheiras de isolamento, aguardando a recuperação ou até que providências alternativas sejam tomadas.
- 2.6.2. Todo cavalo considerado como inapto para participar de uma prova, deve ser reportado ao Júri de Campo antes da primeira Inspeção dos Cavalos, ou se não for considerado apto para inspeção, antes de ser eliminado do concurso.
- 2.6.3. As éguas não são autorizadas a competir após o quarto mês de prenhez ou com um potro ao pé. Se for confirmado subseqüentemente que uma égua competia sob qualquer uma destas condições, ela será

Rua 7 de Setembro, nº 81/3º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: (55 - 21) 2253 9492 Fax: (55-21) 2221-8280 - Cep.: 20050-005 e-mail: cbh@cbh.org. br Home Page: www.cbh.org.br



desclassificada de todos os Eventos em que tenha participado nestas condições previstas neste Regulamento, sendo que a pessoa responsável será encaminhada ao Diretor Técnico para posterior apresentação ao Comitê Jurídico.

- 2.6.4. Os cavalos submetidos a uma Traqueotomia (isto é, uma abertura cirúrgica através da pele para dentro da traquéia) ou submetido a uma neurectomia são proibidos de participar de concursos.
 - 2.6.5. Os cavalos participantes que usam passador de língua e/ou com a língua amarrada estão proibidos de competir.
 - 2.6.6. Os cavalos participantes que apresentem seus testículos amarrados estão proibidos de competir.

3. Inspeções de Cavalos

- 3.1. O propósito de um procedimento padronizado de Inspeção dos Cavalos é para garantir que os cavalos estejam aptos a concorrer nas provas CBH praticando a mesma metodologia objetiva para todas as disciplinas, exceto nas provas de Enduro.
- 3.2. As Inspeções dos Cavalos não têm por objetivo substituir o Exame Veterinário, uma vez que este exige avaliação mais detalhada e acurada. Não poderá, tampouco, substituir uma avaliação no caso em que se pretenda a aquisição do animal.
- 3.3. O nível específico de aptidão exigida para passar nas Inspeções de Cavalos pode variar entre as disciplinas e mesmo dentro de algumas disciplinas (por exemplo, primeira e terceira Inspeções de Cavalos nos Concurso de Cavalo Completo).
- 3.4. A aplicação do princípio "aptidão para competir" é essencial para a equidade e objetividade nas inspeções.
- 3.5. As decisões tomadas por ocasião da Inspeção (admissão, recusa ou envio do animal às cocheiras de isolamento) devem ser tomadas por uma Comissão composta de Juízes e Veterinários (no caso, Comissão de Inspeção).



4.0 Comissão de Inspeção

- 4.1. A responsabilidade pela aprovação ou eliminação de cavalos nas competições é compartilhada entre o Júri de Campo e o Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário. Entretanto, ela deve ser baseada na opinião abalizada de um veterinário.
- 4.2. A Comissão de Inspeção compõe—se de representantes do Júri de Campo e o Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário. Se necessário, os regulamentos das modalidades fornecerão os detalhes relativos à composição específica da Comissão de Inspeção. O presidente do Júri de Campo (se presidente da Comissão) terá um voto de desempate, se necessário.
- 4.3. O Veterinário de Concurso ou a Comissão de Inspeção deve se reunir com o Delegado Técnico antes da Inspeção dos Cavalos para revisar os procedimentos de inspeção e todas as providências específicas que possam ser exigidas. Além disso, o Veterinário de Concurso ou a Comissão de Inspeção devem aprovar o piso do local da inspeção dos cavalos.

5. Critérios para as Inspeções dos Cavalos

- 5.1. No momento da Inspeção dos Cavalos a Comissão Organizadora deve considerar todas as exigências necessárias relacionadas abaixo. Ela deve estar em ligação permanente com o Veterinário de Concurso ou Delegado Técnico/ Comissão Veterinária e discutir os procedimentos para a realização da Inspeção bem antes da competição.
- 5.2. Piso— É importante que o piso da inspeção permita uma avaliação justa do cavalo para identificar se ele está apto para competir ou não. O piso deve ser sempre firme, nivelado e não-escorregadio. Três maneiras para se chegar a esta qualidade de piso:
 - 5.2.1. Asfalto feito recentemente. Se o asfalto for antigo e tenha se tornado derrapante, poderá melhorar colocando-se uma leve camada de areia.
 - 5.2.2. O terreno do concurso deve ser raspado na sua camada superior para ficar com uma base firme; o piso deve ser molhado e aplainado a fim deficar suficientemente plano para que não se formem buracos durante a Inspeção.



5.2.3. Revestimento para estrada, de consistência firme ou pó de pedra, assegurando que todas as pedras tenham sido removidas.

A área disponível para a Inspeção dos Cavalos ao passo e no trote deve ter aproximadamente 50 metros de comprimento, mas uma área de passo / trote menor pode ser autorizada nas inspeções efetuadas nas provas indoor. Neste caso, a inspeção dos cavalos pode ser feita na pista de competição. Estas circunstâncias devem ser discutidas entre o Veterinário de Concurso, ou a Comissão de Inspeção, Comissão Organizadora e Delegado Técnico. O terreno deve ser firme e plano para oferecer as condições apropriadas.

- 5.3. Organização A área de Inspeção deve estar apropriadamente isolada do público com cordão e efetivamente administrada de tal forma que os cavalos estejam prontos para inspeção em horários programados e rapidamente retirados depois.
- 5.4. Área de exame clínico Trata-se de um local separado, localizado perto do local de inspeção a fim de ser utilizado no exame dos cavalos em relação aos quais se tenha dúvidas quanto a sua aptidão para participar no evento. A Baia de Contenção deve ficar armada afastada da zona de inspeção. O piso da área de exame clínico deve ser semelhante ao piso da área de inspeção. O mesmo procedimento deve ser feito em todas as inspeções, exceto quanto á segunda inspeção dos cavalos do Concurso Completo e Atrelagem, que acontecem durante a parada de 10 minutos.
- 5.5. Anúncios ao público Deverá haver um sistema eficiente de comunicação para manter o público ciente do andamento da inspeção (isto é, apresentação do cavalo e seu número na competição), bem como da decisão quanto a sua aprovação ou veto, ou se o cavalo foi enviado à área de exame clínico.
- 5.6. Segurança dos cavalos e apresentadores— Uma atenção especial e procedimentos de segurança específicos são necessários, se no momento da inspeção a concentração de cavalos for grande e no mesmo ambiente houver garanhões , já que eles podem por em risco a segurança dos cavalos e apresentadores



6. Procedimento de Inspeção dos Cavalos segundo os regulamentos das modalidades

6.1. Horário para as diferentes modalidades

A 1ª Inspeção dos Cavalos deve ser realizada 24 horas antes do começo do concurso, salvo disposição em contrário do regulamento da modalidade. O horário de todas as inspeções deve ser discutido quando da realização da primeira reunião da Comissão de Inspeção. Outras inspeções podem ser determinadas em todas as modalidades a fim deassegurar que o cavalo continue apto a competir.

Concurso Completo (CCI)

- √ 1ª Inspeção dos Cavalos antes da Prova de Adestramento
- √ 2ª Inspeção dos Cavalos antes da Prova de Enduro (após a Fase C).
- √ 3ª Inspeção dos Cavalos antes da Prova de Salto de Obstáculos

Atrelagem

- √ 1ª Inspeção dos Cavalos antes do início da competição A
- √ 2ª Inspeção dos Cavalos no final da Seção D (competição B)

Salto

- ✓ 1ª Inspeção dos Cavalos antes da primeira competição.
- ✓ 2ª Inspeção dos Cavalos poderá ocorrer em decisão de comum acordo entre o Veterinário de Concurso, ou a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário, com o Presidente do Júri de Campo e Delegado Técnico, em Campeonatos Brasileiros.

Adestramento

√ 1ª Inspeção dos Cavalos antes da primeira competição.

Volteio

√ 1ª Inspeção dos Cavalos antes da primeira competição.

Rédeas

✓ 1ª Inspeção dos Cavalos antes da primeira competição.

Enduro



1ª Inspeção dos Cavalos antes da competição. As inspeções durante a prova nos VetGates. Inspeção final após o término da prova

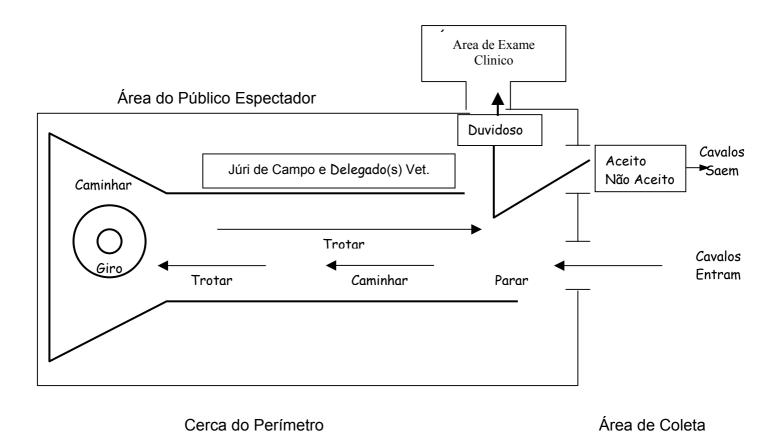
- 7.0 Procedimentos para as Inspeções dos Cavalos
 - 7.1. Observações Gerais

Observar que os procedimentos para Enduro e Concurso Completo são diferentes

- 7.1.1 A Pessoa Responsável deverá apresentar seu cavalo à Inspeção, salvo se ela tiver uma autorização da Comissão de Inspeção para ser substituída por outra pessoa.
- 7.1.2 O procedimento da inspeção está ilustrado na figura 1, onde é mostrado como o cavalo, partindo do local de espera, percorre as diferentes etapas da inspeção.
- 7.1.3 O veterinário fará, passando ao redor do cavalo, uma inspeção visual do cavalo, a fim de fazer uma breve inspeção. Ele não palpará os membros ou qualquer parte do corpo do animal. Os testes clínicos não estão autorizados neste estágio da Inspeção. (por exemplo, exame de flexão ou andar em círculo).
- 7.1.4 Após a inspeção visual, o cavalo anda ao passo uma distância pequena, depois trota com as rédeas longas, estando o apresentador a sua esquerda. O veterinário observa os andamentos do cavalo se postando no centro da pista de inspeção.
- 7.1.5 A Comissão de Inspeção toma em seguida uma decisão, levando em conta a opinião do Veterinário Oficial CBH quanto à aprovação, recusa ou reavaliação na área de exame clínico.
- 7.1.6 Todos os cavalos devem ser apresentados nas inspeções com os pelos, de todas as partes do corpo, do mesmo comprimento. Animais com a pelagem das canelas mais raspadas que o restante do corpo, serão recusados no exame, não podendo, portanto participar do Concurso.

 A cabeça e o local onde é colocada a sela poderão ter a pelagem maior que o restante do corpo.





Procedimento para a Inspeção dos Cavalos nas provas CBH

O(s) veterinário(s) observa(m) os andamentos do cavalo do centro da pista de Inspeção. O local exato da Área de exame clínico, as saídas e entradas para os cavalos, a área para o público podem variar dependendo do lugar onde se realiza a prova.

7.2 Utilização da Área de exame clínico

O critério de utilização da Área de exame clínico é destinada aos cavalos cuja aptidão para participar do evento seja duvidosa.

- 7.2.1. Se um cavalo manca de maneira inaceitável ou se sua condição física é manifestamente comprometedora, o Veterinário de Concurso ou a Comissão de Inspeção deverão, de imediato, tomar a decisão de não aceitá-lo.
- 7.2.2. Só poderá ter um Veterinário de Tratamento encarregado pela Área de exame clínico. Sua responsabilidade é a de examinar todos os cavalos que lhe são encaminhados.

Rua 7 de Setembro, n° 81/3° Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: (55 - 21) 2253 9492 Fax: (55-21) 2221-8280 - Cep.: 20050-005 e-mail: cbh@cbh.org. br Home Page: www.cbh.org.br



- 7.2.3. O exame clínico dentro da Área de exame clínico deve ser feito em conjunto com o Veterinário da Equipe ou o veterinário particular do competidor. Se,na opinião do Veterinário de Tratamento, o cavalo apresenta uma manqueira consistente ou condições físicas inaptas, a Pessoa Responsável deve ser avisada da decisão, a fim de que ela possa retirar o cavalo ou apresentá-lo mais uma vez à Comissão de Inspeção. Em qualquer circunstância, O Veterinário de Tratamento deve evitar tomar decisões pela Comissão de Inspeção e, conseqüentemente, não dará informações ou explicações sobre o relatório das decisões tomadas.
- 7.2.4. O cavalo se submeterá a um exame físico de palpação em cada parte do corpo com suspeitas de ter alguma anormalidade ou ferida. As pinças de cascos podem ser utilizadas a fim de avaliar a dor nos cascos e flexão passiva da articulação distal dos cascos pode ser efetuada. O cavalo então andará e trotará puxado. É permitido fazer andar e trotar em círculos, mas não submetê-lo a exames de flexões ativas. O exame continua até o Veterinário de Tratamento achar que as informações clínicas obtidas são suficientes para fazer um relatório ao Veterinário do Concurso, ou Comissão de Inspeção.

7.3 Re-inspeção

- 7.3.1 Após o exame do cavalo na Área de exame clínico e uma vez que o Veterinário de Tratamento já tenha feito o seu relatório à Comissão de Inspeção, o cavalo é re-inspecionado, seja imediatamente após o término do exame do último cavalo, seja por ocasião de uma pausa oportuna durante a Inspeção dos Cavalos. (ver no 8.1 Saltos)
- 7.3.2 Uma re-inspeção pode ser autorizada igualmente para a manhã seguinte à Inspeção dos Cavalos, se desta decisão puder trazer prejuízos às chances que o cavalo tem para ser aceito na competição (por exemplo, cavalo ter chegado um pouco antes da Inspeção). A re-inspeção consiste em fazer o cavalo andar e trotar mais uma vez, a fim de tomar uma decisão final quanto a sua aceitação ou recusa. Se o cavalo for aceito, pode ser exigida uma coleta de controle de medicação.

7.4 Apelação

A decisão da Comissão de Inspeção é definitiva e dela não cabe recurso.

8. Considerações Especiais

8.1 No que diz respeito às modalidades de Salto e Adestramento, duas considerações especiais podem se aplicar:

Rua 7 de Setembro, nº 81/3º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: (55 - 21) 2253 9492 Fax: (55-21) 2221-8280 - Cep.: 20050-005 e-mail: cbh@cbh.org. br Home Page: www.cbh.org.br



- 8.1.1 A re-inspeção dos cavalos encaminhados à Área de exame clínico está autorizada a se realizar a partir do dia seguinte a Inspeção dos Cavalos. Diante disso, o Júri de Campo, o Veterinário do Concurso, ou o Delegado Veterinário e o Veterinário de Exame devem se ocupar dos assuntos pertinentes aos cavalos da lista da re-inspeção. O procedimento da re-inspeção deve consistir em um breve exame clínico e de um andamento ao passo, depois ao trote, diante da Comissão de Inspeção. Se o cavalo for aceito, poderá se exigir que ele seja submetido a um controle de medicações.
- 8.1.2 Se o cavalo está claramente inapto a concorrer e nenhum membro do Júri de Campo puder estar presente, o Veterinário do Concurso, ou o Delegado Veterinário podem recomendar ao Presidente do Júri de Campo a recusa do cavalo sem a sua re-inspeção, contanto que o cavalo tenha sido examinado na área de exame clínico.
- 8.2 No Concurso Completo e na Atrelagem, a segunda inspeção dos Cavalos consiste em uma avaliação do potencial do cavalo para continuar a competição no teste de enduro. Daí em diante a avaliação é um pouco diferente.
 - 8.2.1 Concurso Completo Um breve exame clínico será efetuado pelo Veterinário do Concurso, ou Delegado Veterinário logo que o cavalo entre no local de parada. Os andamentos são controlados, o pulso e a respiração são anotados. É recomendado que se tire a temperatura retal do cavalo e que se relate todos detalhes clínicos na ficha veterinária.

Aproximadamente 6 minutos da chegada, o cavalo é reexaminado. Seus andamentos são controlados pelo Veterinário do Concurso, ou Delegado Veterinário e um membro do Júri de Campo, a fim de se assegurar da sua aptidão a competir na Fase D.

- 8.2.2 Atrelagem O mesmo procedimento descrito acima se aplica, exceto que os exames dos cavalos é habitualmente efetuado logo que os cavalos são atrelados e não necessariamente nos quatro animais da equipe.
- 8.3 Atrelagem Uma terceira inspeção nos cavalos não é obrigatória. Para substituí-la, uma observação final, sobre a supervisão do Júri de Campo auxiliado por um veterinário na função de conselheiro é feita antes da Fase C, com os cavalos arreados.
- 8.4 Fase C Parada no Concurso Completo As provas 2**, 3*** e 4**** podem incluir paradas obrigatórias de 10 minutos a 1-3 km do começo da Fase C. Um veterinário estará presente na parada obrigatória a fim de dar conselhos e assistência, mas nenhum exame oficial é efetuado.
- 8.5 Na Atrelagem, onde um grande número de cavalos deve ser examinado em espaço de tempo limitado, é necessário que se organizem duas Comissões de Inspeção. Nestes casos, o procedimento é que se tenha um veterinário em



cada Comissão, ajudado por, pelo menos, um membro do Júri de Campo. Cada Comissão pode aceitar a substituição de um cavalo no concurso. Em caso de dúvida ou se o cavalo estiver em más condições físicas, deverá ser encaminhado á área de exame clínico e as duas Comissões de Inspeção virão juntas escutar o relatório do Veterinário de Tratamento, antes que o cavalo faça o exame de trote e que uma decisão final seja tomada.

8.6 Uso de chicote – Em algumas disciplinas o chicote não é permitido no momento da Inspeção dos Cavalos. Sob recomendação, a Comissão de Inspeção pode autorizar a utilização de uma pequeno chicote para melhor controle dos garanhões ou cavalos indóceis.

9.0 Exames Veterinários e Inspeções de Cavalos no Enduro e CIC

- 9.1 Provas de Enduro
 - 9.1.1 Exame dos Cavalos na chegada / Inspeção dos Cavalos 1.O primeiro exame acontece quando da chegada dos cavalos no recinto da prova. A primeira inspeção é feita no dia precedente à prova. O Exame da Chegada às vezes pode ser feito junto com a primeira Inspeção dos Cavalos. A Inspeção dos Cavalos compreende a auscultação do coração e do sistema respiratório assim como uma avaliação das condições gerais. Os andamentos do cavalo são verificados ao passo e ao trote numa superfície plana e firme.
 - 2. Todos os parâmetros verificados serão anotados na ficha veterinária de cada cavalo.
 - 9.1.2 Procedimentos nos Vet Gates (durante a prova)
 - 1. As próximas inspeções podem ser feitas durante os períodos de parada obrigatória, num período de tempo que não exceda 30 minutos de recuperação da chegada no Vet Gate.
 - 2. O Júri de Campo é encarregado de organizar estas inspeções.
 - 3. A inspeção determina as condições clínicas do cavalo para continuar a competir, dando ênfase ao batimento cardíaco e sistema respiratório (por auscultação) numa escala fixada entre 56 a 64 batimentos por minuto, conforme for designada para a referida prova. Sendo as condições meteorológicas desfavoráveis poderá haver mudança no batimento cardíaco.
 - A inspeção avalia igualmente as lacerações, porventura anotadas na ficha veterinária ou novas feridas.
 - 4. Condição (metabólica) geral: Os cavalos apresentando sinais de fadiga excessiva, cólicas, miopatias e desidratação serão eliminados.
 - 5. Andamento (manqueira): Os cavalos apresentando um andamento irregular tais como descritos no regulamento serão eliminados.



 Eliminação: A decisão de eliminar um cavalo é tomada pelo Júri de Campo sob indicação da Comissão Veterinária (por exemplo: 3 membros da Comissão Veterinária)

9.1.3 Inspeção Final (terminada a prova)

A hora e o método da inspeção final devem constar no programa da prova e ser comunicado a todos os participantes no decorrer da primeira preleção. Esta inspeção tem por finalidade verificar se o cavalo está apto a ser montado e incluirá os parâmetros similares àqueles dos controles veterinários (vetgate) feitos durante a prova.

9.1.4 Controle Veterinário após a prova

- 1. Todo tratamento administrado ao cavalo nas 2 horas subseqüentes ao fim da prova, exceto se tratando de pequenos socorros, levará o cavalo à eliminação automática.
- 2. Após as provas de 140 km ou mais em um único dia ou de 100 km em dois dias, todos os cavalos participantes são obrigados a permanecer nas cocheiras 24 horas no mínimo após o término da prova, a menos que uma saída antecipada não seja autorizada pela Comissão Veterinária.

9.2 Concurso Completo: Inspeção e Exame dos Cavalos

- 9.2.1 Uma reunião entre o Delegado Veterinário designado para o evento e o(s) representante(s) da Comissão Organizadora deverá ocorrer no local da prova com antecedência, a fim de conferir todos os procedimentos veterinários.
- 9.2.2 A Comissão Organizadora tem que fornecer as instalações veterinárias adequadas, incluindo uma baia apropriada para os exames clínicos e os primeiros socorros, assim como baias de coleta de amostra para o controle de medicações.
- 9.2.3 Todos os cavalos deverão possuir passaporte CBH válido..
- 9.2.4 Exame Veterinário e Inspeções dos Cavalos: ver Anexo XVI
- 9.2.5 Um Exame Veterinário deve ser realizado por um dos Veterinários de Tratamento após o Cross Country. Se o cavalo apresentar evidente exaustão o Delegado Veterinário e um membro do Júri de Campo deverão ser chamados, a fim de providenciar a eliminação do cavalo da competição. Poderá ser exigido o exame de trote do cavalo apeado neste exame.
- 9.2.6 Os testes de controle de medicações serão efetuados por um Veterinário de controle de antidopagem CBH conforme o Programa de Controle de Medicações da CBH e pelo Delegado Veterinário.
- 9.2.7 O delegado Veterinário estará em ligação direta com todos os Veterinários de Tratamento a fim de conhecer o tempo todo suas



localizações e disponibilidade durante o percurso de Cross Country. Um rádio transmissor é indispensável para que isso aconteça.

- 9.2.8 O Delegado Veterinário fará um Relatório Veterinário CBH e enviará para o Diretor Técnico da CBH nos 15 dias subsegüentes a prova.
- 10. As disposições seguintes fazem referências específicas ao Controle de Passaportes que serão feitas no momento do exame veterinário da chegada e novamente nas inspeções:
 - Veterinário de concurso, ou Comissão Veterinária/Delegado Veterinário do local do evento: procederá ao controle de passaportes de todos os cavalos presentes. Se ele constatar que um cavalo possa ser identificado de maneira satisfatória examinando o passaporte e que todas as exigências regulamentares (incluindo vacinas) constam de maneira correta no passaporte, ele porá na página intitulada "Controle de Identidade do cavalo descrito no passaporte", o carimbo oficial do Veterinário com o seu CRMV.
 - Durante todas as outras provas Veterinário de concurso, ou Comissão Veterinária/Delegado deve realizar o controle dos passaportes de todos os cavalos. Se ele considerar que um cavalo pode ser identificado de maneira satisfatória com a ajuda do passaporte e que todas as exigências regulamentares (inclusive as vacinas) estão corretas no passaporte, ele colocará o seu carimbo com seu CRMV na página "Controles de identificação do cavalo descrito no passaporte".
 - 10.3 Se um cavalo não tem passaporte ou não pode ser identificado de maneira satisfatória através do passaporte ou exista diferenças ou erros nos dados do passaporte ou se as vacinações não estão de acordo ao regulamento em vigor, o Veterinário encarregado pelo controle de passaportes dará ciência, desde que possível e de maneira detalhada, ao Presidente do Júri de Apelação e informará ao Presidente do Júri de Campo da prova ou do concurso no qual o cavalo está inscrito (se não houver Júri de Apelação o Júri de Campo o substituirá). O Júri de Apelação investigará o mais rápido possível e, sobretudo, antes que o cavalo comece a prova. Todas as sanções / desqualificações pelo Júri de Apelação infringidas á Pessoa Responsável serão consignadas de maneira clara na página apropriada do passaporte, indicando os motivos e a natureza da sanção. Estas anotações deverão ser assinadas pelo Presidente do Júri de Apelação e Veterinário de concurso, ou Comissão Veterinária/Delegado que as autenticará colocando o carimbo oficial com o seu CRMV. As



10.4

10.5

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

irregularidades de identificação serão mencionadas à página "Controles de Identidade do cavalo descrita no passaporte" e as irregularidades de vacinação serão registradas na página "Registro de Vacinas"

As infrações relativas à identificação serão mencionadas na página do passaporte intitulada "Controle de identidade do cavalo descrita neste passaporte".

Um descritivo das diretrizes concernentes a passaportes está disponível no site http://62.2.231.126/FEI/fei 0407.html

Artigo 1012 – DISPOSIÇÕES PARTICULARES PARA OS CONCURSOS COMPLETOS, ATRELAGEM E ENDURO

- 1. A Comissão Organizadora é responsável pela organização do local com as instalações necessárias e o Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado são responsáveis pela organização dos exames veterinários e inspeções dos cavalos exigidos pelos Regulamentos de Concurso Completo, Atrelagem e Enduro.
- Durante o Concurso Completo, Atrelagem e Enduro a Comissão Veterinária / Delegado Veterinário preencherá o formulário oficial para cada cavalo por ocasião do exame inicial. É aconselhável que este formulário seja preenchido com precisão e sem omissões durante todos os exames e inspeções posteriores. (ver Anexo XI)
- 3. É de vital importância se assegurar que um posto veterinário de primeiros socorros possa se deslocar para socorrer em toda e qualquer parte do percurso da prova de enduro no Concurso Completo, no Enduro ou na maratona na Atrelagem. Os transportes adequados para os cavalos machucados ou mortos deverão estar rapidamente disponíveis. O responsável por este transporte e da evacuação das vítimas deve conhecer os atalhos desta região, bem como a maneira correta de transporte de cavalos machucados.
- 4. O Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado devem chamar a atenção do Delegado Técnico, se ele estiver presente, sobre todas as particularidades que possam ser consideradas como perigosas no cross country, na maratona na Atrelagem ou no enduro. Deve-se dar atenção especial para os terrenos moles, escorregadios ou irregulares, para a construção de obstáculos, bem como a existência de pregos, farpas, pontos agudos, raízes e galhos perigosos.
- 5. Um serviço veterinário deve estar previsto nas paradas obrigatórias e um posto de primeiros socorros, ao final do cross-country, da maratona na Atrelagem ou no enduro corretamente equipados a fim de tratar todos os machucados ou as urgências. Todos os cavalos, ao terminar o percurso, devem ter seu estado físico avaliado imediatamente após a sua chegada.



Este exame clínico é também válido para todos os cavalos que são eliminados, que tenham abandonado a prova ou, ainda, que tenham sido retirados da competição. O exame clinico compreende o pulso, a respiração e a temperatura. Poderá ser repetido de 10 em 10 minutos até completar 30 minutos ou até que o cavalo esteja suficientemente recuperado para retornar as cocheiras. (ver Regulamento de Concurso Completo)

6. Um caminhão com rampa para transportar os cavalos deve estar nos postos veterinários de primeiros socorros para retirar cavalos acidentados ou que mostrem sinais de fadiga, e ,dentro do possível, uma barraca para que os cavalos machucados sejam tratados ou postos em observação. Este detalhe é particularmente importante nos casos em que as condições atmosféricas extremas.

Capitulo V – Controle de Substâncias Proibidas

INTRODUÇÃO

O objetivo é proteger a integridade dos esportes eqüestres através do controle do uso de substâncias capazes de proporcionar a um cavalo vantagens ou desvantagens numa competição, contrárias às suas habilidades naturais.

Artigo 1.013 – Substâncias Proibidas

- Substâncias Proibidas Achar uma Substância Proibida significa detectar a própria Substância ou um metabólito da Substância ou um isômero da Substância ou um isômero do metabólito. O achado de qualquer indicador científico provando que houve administração ou exposição a uma substância proibida é equivalente a provar a detecção da própria Substância.
- 2. <u>Substância no Limite</u> Os cavalos podem competir com a presença de certas substâncias em seus tecidos, fluídos do corpo ou excreção, para as quais estes Regulamentos estabeleceram limites conforme apresentados no Anexo IV, desde que a concentração da substância não seja maior do que o limite indicado neste Anexo. Limites podem ser adotados somente para:
 - ✓ Substâncias endógenas para os cavalos;
 - ✓ Substâncias provenientes de plantas tradicionalmente plantadas ou colhidas como alimento equino;
 - ✓ Substâncias em alimentos eqüinos provenientes da contaminação durante o cultivo, processamento ou tratamento, estocagem ou transporte;

Rua 7 de Setembro, nº 81/3º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: (55 - 21) 2253 9492 Fax: (55-21) 2221-8280 - Cep.: 20050-005 e-mail: cbh@cbh.org. br Home Page: www.cbh.org.br



- ✓ Para qualquer achado de uma Substância Proibida de possível natureza endógena.
- 3. O presente Regulamento e o Regulamento Geral serão considerados infringidos se a análise de uma amostra retirada de um cavalo houver a presença, em qualquer um de seus tecidos, de fluidos do corpo ou excreção de uma Substância Proibida. Amostra significa uma amostra de qualquer parte ou em contato com qualquer parte do cavalo.
- 4. A lista das substâncias Proibidas é submetida à aprovação anual.
- 5. Em vista do rápido desenvolvimento de novas drogas e agentes farmacológicos e das mudanças dos métodos de preparação de cavalos para competir, o Regulamento com relação ao controle de medicação podem ser corrigidos, em qualquer ocasião, pelo Diretor Veterinário da CBH.
- 6. As Pessoas Responsáveis devem estar cientes do seguinte:
 - 6.1 As etiquetas dos produtos veterinários, preparações medicinais, preparações tônicas à base de plantas e alimentos industriais nem sempre indicam os ingredientes utilizados. Eles podem, portanto conter substâncias proibidas que impediriam seu uso em cavalos de competição. (veja Anexo XIII e XIV).
 - 6.2 Muitas substâncias podem ser absorvidas através da pele do cavalo e serem detectadas nas análises de controle anti-dopagem.
 - 6.3 A Pessoa Responsável é responsável pela segurança de seu cavalo em todas as ocasiões, seja qual for à segurança da Cocheira.
 - 6.4 As Pessoas Responsáveis devem depositar todas as seringas agulhas e Substâncias Proibidas em locais seguros com Veterinário de concurso, ou Comissão Veterinária/Delegado antes do começo do Evento. Qualquer pessoa que não seja um veterinário autorizado pelo Veterinário de concurso, ou Comissão Veterinária/Delegado encontrado na posse de seringas, agulhas ou quaisquer substâncias proibidas será considerado como tendo cometido uma contravenção a este regulamento e está sujeita a ser penalizada. O cavalo pelo qual esta pessoa é responsável ou na proximidade de onde o incidente ocorreu será submetido a Controle de medicação de acordo com o Artigo 1.017.
 - 6.5 O Veterinário de Concurso ou qualquer membro da Comissão Veterinária/Delegado está autorizado a confiscar seringas, agulhas ou quaisquer Substâncias Proibidas encontradas na posse de qualquer pessoa

Rua 7 de Setembro, nº 81/3º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: (55 - 21) 2253 9492 Fax: (55-21) 2221-8280 - Cep.: 20050-005 e-mail: cbh@cbh.org. br Home Page: www.cbh.org.br



que não seja um veterinário autorizado pelo Veterinário de Concurso ou Comissão Veterinária/Delegado. Todos estes atos irregulares devem ser relatados imediatamente ao Júri de Apelação.

7. Deve-se enfatizar que a Pessoa Responsável é responsável pela supervisão de seu cavalo. No entanto, um fator importante para o controle de Substâncias Proibidas é o controle estrito que se deve fazer relativamente à segurança das cocheiras. Porém, a segurança reduzida na cocheira ou ausência dela não libera a Pessoa Responsável de suas obrigações com relação a este Regulamento ou Regulamento Geral.

Capitulo VI – Procedimento de Coleta para a Pesquisa de Substâncias Proibidas.

Artigo 1.014 - Introdução

O método para coleta de amostra e as instruções para coleta de amostras, conforme contidas no estojo de amostras, foram cuidadosamente redigidos de tal forma que todas as pessoas envolvidas tenham a noção da importância de seus papéis e entendam os procedimentos a serem efetuados. Todos os passos devem ser seguidos rigorosamente.

Artigo 1.015 - Identificação

A identidade do cavalo deve ser verificada com a ajuda do passaporte, antes da coleta de amostra.

Artigo 1.016 – Seleção de Cavalos submetidos ao controle de medicações

- 1. O veterinário responsável pela antidopagem efetuará as coletas em colaboração direta com o Presidente do Júri de Campo e do Veterinário de Concurso ou Comissão Veterinária/Delegado. No mais, o Veterinário de controle antidopagem respeitará, sempre que possível, qualquer solicitação específica das amostras feita pelo Presidente do Júri de Campo, no caso onde este deseja que certos cavalos sejam igualmente controlados. O Presidente do Júri de Campo considerará as propostas do Veterinário de controle antidopagem antes de decidir a estratégia a ser adotada nos controles durante o concurso.
- 2. Três métodos de seleção podem ser distinguidos: controles obrigatórios (isto é, ganhadores de medalhas em Eventos importantes), controles aleatórios, (isto é uma escolha aprovada pelo Presidente de Júri de Campo, pelo Veterinário de concurso ou Comissão Veterinária/Delegado e pelo Oficial de Coleta) e controle



por escolha (isto é, se uma razão específica demanda coleta de um cavalo). A escolha dos cavalos pode ser feita a qualquer momento do concurso. Os cavalos podem ser controlados diversas vezes durante um mesmo concurso.

- Em todos os Eventos chancelados pela CBH o controle de medicação é obrigatório. O critério quantitativo dos cavalos para coleta de amostra é prerrogativa dos Veterinários de concurso, todavia, um número mínimo de dois é recomendado.
- 4. É recomendado que um mínimo de 5% de todos os cavalos (mínimo de 2) devam ser submetidos a pesquisa de controle antidopagem.
- 5. Em provas por equipes o número suficiente de cavalos deve ser controlado em função das análises previstas abaixo:
 - 5.1 Em todas as competições Finais Individuais, os primeiros três cavalos colocados;
 - 5.2 Em competições Finais por equipe de Salto e Adestramento as coletas de um cavalo de cada uma das três primeiras equipes classificadas ;
 - 5.3 Em Concurso Completo, Atrelagem e Enduro, as coletas de um dos cavalos das três primeiras equipes classificadas, ao final do concurso:
 - 5.4 Além disso, o Júri de Campo e o Veterinário de Concurso ou a Comissão Veterinária/Delegado podem decidir coletar amostra de um cavalo a qualquer momento.

Artigo 1.017 - Momento da Coleta de Amostra

- I. Os cavalos podem ser escolhidos para coleta a qualquer momento enquanto estiverem sob as regras da CBH. A hora da coleta de amostras será a critério do Veterinário de concurso ou Comissão Veterinária/Delegado e Júri de Campo. No final do evento a notificação ao cavaleiro de que seu cavalo está selecionado para coleta de amostra deve ser feita dentro de 30 minutos após o anúncio de resultado final. Um cavalo poderá ser controlado várias vezes em um mesmo concurso.
- II. Um cavalo que faleça durante um Evento terá amostras coletadas o mais rápido possível para análise forense. Recomenda-se com bastante ênfase, que uma



autópsia seja realizada tão completa quanto possível. Deverá estar incluso no relatório para a CBH a causa da morte e o método de eutanásia praticado.

Artigo 1.018 - Protocolo para Coleta

- 1. Uma vez que um cavalo tenha sido selecionado para coleta, um membro Veterinário de Concurso ou da Comissão Veterinária/Delegado ou , o comissário, devem informar primeiramente à Pessoa Responsável. A Pessoa Responsável (ou seu representante) assume a responsabilidade pela supervisão do cavalo. Do momento da notificação, um comissário autorizado deve acompanhar o cavalo o tempo todo até que a amostra seja coletada.
- 2. A recusa ou obstrução voluntária por qualquer pessoa em submeter um cavalo à coleta de amostra ou em assinar o Formulário de Notificação ou o cartão / formulário de amostra é uma violação destas regras e deve ser reportada imediatamente ao Júri de Apelação. Se o Júri de Apelação decidir que não há fundamento para tal recusa ou obstrução e a Pessoa Responsável persistir, o cavalo deve ser desqualificado de todo o Evento e será considerado positivo. Tal fato será relatado ao presidente do Júri de apelação, que o encaminhará, em seu relatório, ao Secretário Geral da CBH e este ao Tribunal de Justiça Desportiva da CBH. Se um cavalo escolhido para coleta de amostra for substituído por um outro cavalo antes da cerimônia de entrega de prêmios, (isto é, o cavalo selecionado retornou à área de Cocheiras) a Pessoa Responsável deve alertar o Veterinário de Concurso ou Comissão Veterinária/Delegado antes da cerimônia.
- 3. Todo o processo de amostragem deve ser supervisionado por um Veterinário de concurso ou membro da Comissão Veterinária/Delegado. O Júri de Campo indicará um comissário familiarizado com o procedimento que estará disponível para auxiliar nos procedimentos.
- 4. O Veterinário responsável pela coleta e a Pessoa Responsável (ou seu representante) devem assinar o formulário de Controle de Medicação/ Cartão (conforme aplicável). É da responsabilidade do Veterinário de controle antidopagem assegurar que todas as medidas sejam tomadas para evitar toda poluição das coletas. Ao assinar o formulário de Controle de Medicação, a Pessoa Responsável (ou seu representante) aceita a validade do material coletado para amostra e dos procedimentos utilizados para coleta. Em caso de recusa a Pessoa Responsável deverá relatar, por escrito, os motivos da recusa. A recusa pela Pessoa Responsável (ou seu Representante) de assinar o formulário de Controle de Medicação (como é recomendado) será considerada uma violação às regras do presente Regulamento, conforme os termos do parágrafo 2 supra.



- 5. É obrigação da Pessoa Responsável (ou seu representante) testemunhar que as informações relativas às coletas estejam escritas corretamente no passaporte do cavalo por um Veterinário de Coleta.
- A CBH parte do princípio de que a pessoa que acompanha o animal para a coleta de amostra antidopagem é a representante do responsável pelo animal. Se o responsável pelo cavalo não se sentir representado por este, deve comparecer ao exame ou seu preposto.

Artigo 1.019 - Coleta de Urina e Sangue

A presença de uma Substância Proibida num cavalo pode ser encontrada em coletas efetuadas, seja de seus tecidos, fluidos corporais (principalmente, o sangue) ou excreção (principalmente, a urina). A urina ou o sangue são normalmente coletadas de todos os cavalos escolhidos para coleta de amostra. A urina é um fluido corporal de qualidade superior para as pesquisas de medicação e todos os esforços devem ser feitos para coletar estes fluidos de cada cavalo selecionado. As instruções para coleta de amostras estão contidas nos kits de amostras.

O Veterinário de concurso ou Comissão Veterinária/Delegado podem autorizar a coleta de outros materiais. Tais amostras devem ser coletadas de acordo com as instruções em vigor e, na falta destas instruções, na forma determinada pelo Veterinário de Concurso ou Comissão Veterinária/Delegado.

O tempo determinado para a coleta de urina será de até 1 hora. Logo após, deverá ser coletado o sangue.

Artigo 1.020 - Tratamento de Amostras

Todas as amostras, enquanto não forem para o laboratório, devem ser conservadas em uma geladeira. As amostras deverão ser enviadas no mais tardar até 24 horas após o fim do concurso. A Comissão de Concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado, é responsável pelo envio das amostras ao laboratório. Cabe ao organizador a responsabilidade quanto as despesas de transporte. As amostras devem chegar bem acondicionadas e, no menor tempo possível, ao laboratório de análises antidopagem.

Artigo 1.021 – Laboratórios Credenciados

Jockey Club Brasileiro
 Rua Bartolomeu Mitre, n 1.314 – Gávea
 Rio de Janeiro – RJ
 Cep: 22.431-000

Tel: (5521) 2512-9988 - Ramal 297 / Fax: (5521) 2294-8597

E-mail: jcblab@terra.com.br

Rua 7 de Setembro, nº 81/3º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: (55 - 21) 2253 9492 Fax: (55-21) 2221-8280 - Cep.: 20050-005 e-mail: cbh@cbh.org. br Home Page: www.cbh.org.br



 Jockey Club de São Paulo Rua Bento Frias, n 248 São Paulo - SP

Cep: 05423-050

Tel: (5511) 2161-8300

E-mail: antidopagemicsp@jockey.net

Artigo 1.022 – Procedimento para análise.

1. A - Urina

A urina de um dos frascos, denominado de amostra A, é analisada. O frasco de urina remanescente, denominado de amostra B, permanece fechado e é estocado para ser utilizado no caso em que uma contra-prova seja requisitada.

B - Sangue

- ✓ O sangue de um dos frascos, denominado de amostra A, é analisado. O frasco de sangue remanescente, denominado de amostra B, permanece fechado e é estocado para ser utilizado no caso em que uma contra-prova seja requisitada.
- 2. Se o resultado da Análise da Amostra A for negativo, a Amostra B deve ser destruída imediatamente pelo laboratório;
- Se o resultado da análise da Amostra A for positivo e uma contra-prova da Amostra B for solicitada, isto deve ser feito por escrito pela pessoa responsável, que será comunicado por sua Federação.
- 4. A Contra-prova (análise B) deve ser realizada por um dos Laboratórios oficiais de Referência da CBH onde foi realizada a Análise A.
- O laboratório, após analisar a amostra B, enviará tão rápido quanto possível, um relatório confidencial à Confederação Brasileira de Hipismo, endereçado ao Diretor Técnico.
- 6. Se o resultado da análise da amostra B for diferente da análise da amostra A, o Diretor Veterinário da CBH deve ser informado imediatamente por relatório confidencial.
- 7. Assim que todos os procedimentos jurídicos terminem, as partes restantes das amostras relativas a este caso devem ser destruídas pelo laboratório.



Artigo 1.023 –Contra-Prova dos Resultados das Amostras

- 1. Se o resultado da análise da Amostra A for positivo, o Diretor Técnico da CBH deverá ser informado imediatamente por carta confidencial.
- 2. O Diretor Técnico, após receber o resultado da Amostra A Positivo de um dos laboratórios credenciados, comunicará o fato ao Presidente da Federação Estadual, ao qual o animal é filiado, por intermédio de um telegrama e carta registrada (AR).
- 3. Caberá à Federação Estadual comunicar a pessoa responsável pelo animal sobre o resultado da Amostra A, bem como instruí-lo quanto ao procedimento de contraprova (Amostra-B), A Federação e o Responsável deverão, dentro do prazo de 48 horas, comunicar obrigatoriamente a Confederação Brasileira de Hipismo e o Laboratório da realização ou não da contra-prova.
- 4. Quando da realização da contra-prova todos os custos ficarão por conta do responsável pelo animal
- 5. Confirmando o resultado positivo através da análise B, o cavalo é considerado positivo. O laboratório, então, enviará o resultado ao Diretor Técnico da CBH, por carta registrada (AR), sob confidencialidade.
- 6. O Diretor Técnico da CBH encaminhará ao Tribunal de Justiça da CBH todo o processo e o resultado da análise B para que proceda ao julgamento necessário.
- 7. Se a análise da amostra B não confirmar o resultado da análise A ou se a análise dessa amostra não puder ser analisada, então o caso deverá ser arquivado e nenhuma ação jurídica poderá ser tomada.

Artigo 1.024 - Custos da Análise

- 1. O custo da análise da amostra A é da responsabilidade da Comissão Organizadora;
- 2. O custo da análise da amostra B é da Pessoa Responsável pelo animal.

Artigo 1.025 - Membros Desensibilizados

 Nenhum cavalo será autorizado a participar de um concurso, não importa em que estágio da competição, se um membro ou parte dele estiver temporariamente ou de maneira permanente, desensibilizado de qualquer forma.



- 2. Qualquer cavalo encontrado com um membro ou parte de um membro desensibilizado por qualquer meio será considerado como tendo competido em violação a este Regulamento e será penalizado por este fato. O Veterinário de Concurso comunicará ao Júri de Apelação o fato e este enviará ao Diretor Técnico da CBH para tomar as providências legais.
- 3. A fim de verificar uma possível manqueira, o Delegado Veterinário está autorizado a examinar de perto o membro.

Artigo 1.026 – Membros Hipersensíveis

A Hipersensibilização dos membros é considerado um mau trato aos cavalos (Regulamento Geral Artigo 143). Controles periódicos ou retirada de ataduras, por amostragem, serão feitas durante os concursos para detectar qualquer sensibilidade anormal na pele dos membros ou a utilização de algum objeto que possa causar uma sensibilidade anormal (ver Anexo XV). Estes exames de sensibilidade da pele podem também incluir de exames de coleta por meio de compressas para recolher as amostras para análise ou o corte da atadura ou de outro material utilizado. Estas amostras deverão ser enviadas para um laboratório aprovado pela CBH, a fim de ser analisado com o auxílio de métodos apropriados..

Todo cavalo com um um membro ou parte dele hipersensibilizado de qualquer maneira que seja, deverá imediatamente ser avisado ao Júri de Campo e este, em seu relatório, comunicará ao Diretor Técnico da CBH, que tomará as providencias legais.

Capitulo VII – Tratamento de Cavalos Submetidos aos Regulamentos da CBH.

Artigo 1.027 – Tratamento com uma Substância Proibida

1. Quando um tratamento com uma Substância Proibida for necessário, o Veterinário de Tratamento deve consultar ao Veterinário de concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado, antes do tratamento, sobre o estado do cavalo, de sua condição física para competir e o tratamento mais adequado. O Veterinário de concurso levará em consideração se o cavalo tem condições de participar da prova e se é possível que haja uma melhora no desempenho do cavalo, em resultado deste tratamento. A deliberação do Veterinário de Concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado deverá ser analisada caso a caso.

A prioridade é o bem-estar do cavalo. Caso esteja de acordo, o formulário de medicação no 1 (ver Anexo VII) deve ser preenchido e assinado também pelo Presidente do Júri de Campo. Uma cópia do formulário é anexada ao relatório veterinário, que é enviado à CBH, ao término do concurso. Se possível, uma cópia do formulário deve ficar à disposição durante o concurso a fim de poder apresentálo, se pedido for, a um Comissário. O formulário deverá igualmente ser preenchido



se o cavalo já foi retirado da competição, mas se encontra ainda no local do concurso. Neste caso, não é necessária a assinatura do Presidente do Júri de Campo.

- 2. Se um cavalo tiver de ser tratado com uma Substância Proibida antes da chegada ao Evento (por exemplo, durante o transporte), o Veterinário de Concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado deve ser consultada, imediatamente, pela pessoa responsável, ao chegar no local do concurso. Em tais ocasiões, uma declaração assinada descrevendo a razão do tratamento, a substância, a dosagem e a hora exata da administração deve ser apresentada pela pessoa que administrou o tratamento.
 - O Veterinário de Concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado considerará cuidadosamente o tempo decorrido entre o tratamento e a competição e todas as vantagens possíveis que o cavalo possa ter. Se for considerado que o cavalo não terá nenhuma vantagem injusta devido ao tratamento, o Veterinário de concurso poderá preencher o formulário 1, retroativamente. O presidente do Júri de Campo deverá assinar também este formulário.

Artigo 1.028 - Tratamentos Alternativos de Cavalos nos Concursos CBH

- 1. A utilização de tratamentos alternativos por cavalos num concurso está autorizada, desde que seja feita por pessoa qualificada.
- 2. A acupuntura, ou qualquer outro tratamento alternativo, que necessite o uso de Substâncias Proibidas, é proibido.
- O tratamento por ondas de choque (por ex.ondas de choque extra-corporais (ECSW) é proibido durante a competição e durante um período de cinco dias precedentes a Primeira Inspeção dos cavalos.
- 4. Deve-se ressaltar que os profissionais de tratamentos alternativos devem obter uma autorização por escrito do Veterinário de concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado, antes de entrar na área das cocheiras.

Artgo 1029 – Declaração de Tratamento por Altrenogest (Regumate)

- 1. Para as fêmeas, que apresentam problemas comportamentais ligados ao ciclo estral , o tratamento por altrenogest (Regumate) está autorizado. O tratamento com esta substância é somente permitido sob as seguintes condições:
 - 1.1. Autorizado apenas para as fêmeas;
- 1.2 Segundo as recomendações do fabricante para a dosagem e duração do tratamento;



1.3 Depois que um veterinário tenha preenchido o Formulário de Medicações 2.

Artigo 1.030 – Autorização para o Uso de medicação não Contida na Lista de Substância Proibida (isto é, fluidos de Reidratação, Oxigênio e Antibióticos).

A administração, por injeção, sonda naso-gástrica ou nebulização, de medicação que não se encontre na Lista de Substâncias (por exemplo, fluidos de reidratação, oxigênio, antibióticos) requer autorização prévia, por escrito, do Veterinário de concurso, e/ou Comissão Veterinária/Delegado, usando o Formulário de Medicação 3 (Veja Anexo VII). A nebulização pode somente ser usada para administração de solução fisiológica. O uso de todas as outras terapias por inalação via máscara é proibida. Quando solicitado a autorizar a administração de fluidos / eletrólitos de reidratação, o Veterinário do concurso fará uma avaliação das condições climáticas e, em todos os casos, da aptidão do cavalo em pauta, antes de dar a autorização. No caso de oxigênio, a administração deve ser pelo uso de uma sonda de intubação apenas inserido numa única narina. O Formulário de Medicação 3 não exige a assinatura conjunta do Presidente do Júri de Campo.



Anexo I

Responsabilidade das Comissões Organizadoras

A Comissão Organizadora, de acordo com o Veterinário de concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado, é responsável por providenciar cocheiras adequadas, instalações veterinárias apropriadas e agilizar o serviço para o controle de medicação.

Área das Cocheiras

- 1.1 Providenciar cocheiras adequadas com iluminação e ventilação adequadas. Cocheiras móveis com pelo menos 9m² (se possível 3m x 3m) devem ser postas à disposição. Recomenda-se que 20% das cocheiras móveis sejam de pelo menos 12m² (se possível 4m x 3m) para acomodar os cavalos maiores. Todas as cocheiras devem ser limpas e desinfetadas antes da chegada e depois da partida dos cavalos.
- 1.2 Preparar, no mínimo, duas cocheiras, para os cavalos doentes ou machucados.
- 1.3 Fornecer cama sem poeira, de serragem, de madeira ou papel. Água e feno devem ser de boa qualidade.
- 1.4 Providenciar instalações de cocheiras para quarentena, separadas das outras cocheiras, mas em local seguro.
- 1.5 Arranjar um escritório (por exemplo, um trailer) para uso do Veterinário de concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado, tendo acesso à secretaria.
- 1.6 Assegurar adequadas precauções em casos de incêndio e estratégias de decisões para esta emergência.
- 1.7 Garantir que as cocheiras estejam limpas e livres de possíveis vetores de doença equina.

2. Providências Veterinárias (24 horas por 24 horas)

- 2.1.Disponibilizar, pelo menos um Veterinário de Tratamento, que tenha experiência com cavalos. Este veterinário não poderá ser membro da Comissão Veterinária / Delegado Veterinário.
- 2.2 Disponibilidade de um ferrador experiente.



- 2.3 Agilizar um meio de comunicação apropriado e eficaz: telefone, pager, radio, ou outro similar, para todos os Veterinários de Tratamento.
- 2.4 Pronto acesso a uma clínica equina, onde se possa fazer raios-x e intervenções cirúrgicas.
- 3. Assistência Veterinária para os cavalos doentes e / ou machucados que deve incluir:
 - 3.1 Pelo menos um Veterinário de Tratamento perto da pista durante a competição, equipada de maneira que possa tratar de todas as emergências, incluindo a eutanásia. Os veterinários suplentes, equipados da mesma maneira são necessários para as fases de enduro no Concurso Completo, na fase da maratona na Atrelagem e no Enduro.
 - 3.2 Postos de Primeiros Socorros
 - 3.3 Biombos para isolar os cavalos machucados e os tirar imediatamente da exposição ao público, um transportador com rampa de acesso ou ambulância eqüina para a remoção de cavalos seriamente lesionados ou mortos e pessoas experientes para a execução dos procedimentos necessários e de forma rápida.

Anexo II

Passaportes Equinos

I- Preenchimento dos Passaportes

- 1. Um passaporte, o qual deve ser revalidado anualmente, de acordo com as determinações da seção VII deste Anexo, deve acompanhar permanentemente o cavalo durante toda a sua vida, qualquer que seja o lugar onde ele se encontre.
- 2. As Federações Estaduais e a CBH são responsáveis pela exatidão de todas as informações do passaporte, no momento da sua emissão.
- 3. O cavalo deve estar presente quando as resenhas (descritivo e gráfico) nos passaportes forem feitos. Somente veterinários aprovados pelas Federações Estaduais estão autorizados a preencher esta página, sendo que o descritivo deve ser feito de acordo com o livreto da CBH sobre Identificação de Cavalos.



- 4. Os proprietários são solicitados a colocar na página destinada para estas informações o seu nome, assinatura e endereço, assim como o nome do cavalo.
- 5. A CBH deve informar aos proprietários que eles são responsáveis por quaisquer registros especiais exigidos a serem feitos, tais como o relato do histórico da vacinação completa contra a gripe equina do cavalo, de acordo com as regras vigentes. As vacinas têm de ser administradas e lançadas no passaporte na respectiva página.
- 6. Assim que o passaporte for devidamente preenchido pelo proprietário e veterinário, deverá retornar à Federação Estadual para ser conferido e autenticado. Nesta ocasião receberá a assinatura e um carimbo oficial do Presidente da Federação Estadual na página de proprietários e, no alto à direita, na página da resenha. Assim, estará homologado.
- 7. As Federações Estaduais deverão enviar para a CBH as documentações necessárias, no prazo máximo de 10 dias, após a homologação, quais sejam:
 - Nome do animal;
 - Nome do proprietário (endereço completo e telefone);
 - Xerox das páginas 01, 10,11,24 e25 do passaporte homologado;
 - Documentação para adquirir passaporte (Declaração, Recibo, BH, entre outros);
 - Atestado de exame de anemia;
 - Validade do selo, bem como cópias do passaporte.
 - 8. O passaporte deve ser guardado pela Pessoa Responsável ou pela pessoa que acompanha o cavalo, mas ele deve retornar à CBH para homologação nos seguintes casos:
 - 8.1 Mudança de propriedade. O novo proprietário é responsável por informar e enviar o passaporte à CBH para o registro da mudança.
 - 8.2 Para o registro dos contratos de locação ou alteração nos contratos de locação.
 - 8.3 As alterações do nome do cavalo ou adição de um segundo nome (por exemplo, comercial com um prefixo ou sufixo).
 - 8.4 quaisquer modificações na resenha gráfica ou descritiva.
 - 8.5 Morte do cavalo.



9 - Um passaporte no qual todo o espaço disponível tenha sido usado, deve ser devolvido pelo proprietário à CBH que irá emitir um passaporte duplicata. O histórico de vacinações contido no passaporte 1ª via deve ser verificado; se estiver correto, uma declaração deve ser inscrita na página de vacinação do novo passaporte (2ª via), como segue: "O histórico de vacinações deste cavalo está correto até esta data. A última vacina em (incluir a data)". Deve ser carimbado, datado e assinado pelo veterinário. Esta declaração pode igualmente ser utilizada na 1ª via de um passaporte emitido que já tivesse um longo histórico de vacinações. Neste caso, o documento que relaciona o histórico completo de vacinações deve acompanhar o passaporte.

II - Mudança de Propriedade e da Nacionalidade

Quando um cavalo é vendido a um proprietário, o novo proprietário deve enviar o passaporte a sua Federação Estadual para registro conforme exigido na CBH.

III - Alteração de Nome

- Quando o nome de um cavalo é mudado, o proprietário deve enviar o passaporte à CBH para registro. A CBH é responsável por informar a FEI e á Federação Estadual original do cavalo sobre a mudança de nome.
- 2. Após a alteração do nome (tanto o nome comum, como o comercial, ou ambos), o cavalo deve ser sempre referido nos termos: Nome Novo, ex Nome Original; e a alteração deve ser registrada no passaporte da seguinte maneira:

Cubra o Nome Original e o Número do cavalo na primeira página e na página da identificação com a etiqueta ilustrada conforme abaixo:



O nome deste cavalo foi oficialmente mudado The nome of this horse has been officially changed

Novo nome do cavalo New name of horse

Ex.

Nome original do cavalo Original name of horse

N° do passeporte do cavalo Passport n°. of horse

Carimbo e assinatura do funcionário da CBH

Stamp and Signature of Oficial of NF Date

O Nome Original e o número do Passaporte da CBH do cavalo devem ser copiados nos espaços fornecidos.



IV - Emissão de 2ª Via de Passaporte

- 1. Se um passaporte for perdido ou irreparavelmente danificado, ou se algumas ou todas as páginas estiverem completamente preenchidas, o passaporte terá escrito 2ª VIA e pode ser emitido pela CBH. O período de validade do passaporte 2ª VIA será pelo período de validade remanescente do passaporte original. O cavalo retém o mesmo número de passaporte que deve ser registrado pela Federação Estadual no passaporte 2ª VIA.
- 2. Se o passaporte original for encontrado, ambos os passaportes devem ser devolvidos à CBH. O passaporte original será registrado novamente e devolvido ao proprietário. O passaporte 2ª VIA deve ser destruído pela CBH.

V – Revalidação dos Passaportes Eqüinos

- 1. Os passaportes de cavalos e pôneis são válidos anualmente, após o que, devem ter, na primeira página, um selo de revalidação.
- 2. As Federações Estaduais devem encomendar selos de revalidação da CBH.



Anexo III

Instruções para a Coleta de Amostras

Equipamento

O Diretor Veterinário da CBH é o responsável pela aprovação dos Kits de coleta de amostra.

Os laboratórios de exames antidopagem credenciados pela CBH são fornecedores dos Kits, acompanhados do manual de sua utilização.

Anexo IV

Substâncias Proibidas

Os cavalos participantes de uma competição devem estar saudáveis e competir com base exclusivamente dos seus méritos próprios. O uso de Substâncias Proibidas pode modificar o desempenho de um cavalo ou mascarar um problema de saúde subjacente e consequentemente falsificar o resultado de uma prova. A lista de Substâncias Proibidas foi estabelecida a fim de incluir todas as categorias da ação farmacológica. São proibidas as seguintes substâncias:

São proibidas as substâncias capazes, em qualquer ocasião, de agir em um ou mais dos seguintes sistemas corpóreos dos mamíferos:

- ✓ Sistema nervoso;
- ✓ Sistema cardiovascular;
- ✓ Sistema respiratório:
- ✓ Sistema digestivo, a não ser certas substâncias especificadas para tratamento oral de ulcera gástrica. Ver nota 1;
- ✓ Sistema urinário:
- ✓ Sistema reprodutivo, ver nota 2;
- ✓ Sistema músculo-esquelético;
- ✓ Pele (por exemplo, agentes hiper-sensibilizadores);
- ✓ Sistema sanguíneo;
- ✓ Sistema imunológico, à exceção das substâncias presentes nas vacinas agregadas na luta contra os agentes infecciosos;
- ✓ Sistema endocrinológico.
- ✓ Substâncias antipiréticas, analgésicos e anti-inflamatórios
- ✓ Substâncias citotóxicas:
- ✓ Secreções endócrinas e seus correlatos sintéticos;
- ✓ Agentes mascarantes.

Entende-se por em evidência a presença de uma substância proibida, o por em evidência a presença de uma substância ou de um metabólito desta substância ou de um isômero

Rua 7 de Setembro, nº 81/3º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: (55 - 21) 2253 9492 Fax: (55-21) 2221-8280 - Cep.: 20050-005 e-mail: cbh@cbh.org. br Home Page: www.cbh.org.br



desta substância ou um isômetro deste metabólito. Por em evidência um indicador científico provando que houve administração ou exposição a uma substância proibida é o equivalente a por em evidencia o achado da substância.

Com o objetivo de ajudar os cavaleiros, treinadores e seus conselheiros veterinários, a CBH pode incluir em seus regulamentos, exemplos de substâncias proibidas.

Nota 1: O tratamento oral por Raniditina, antagonista histamínico H2- receptores, Cimetidinae e o inibidor da bomba de próton "Omeprazole" é permitido e não precisará do uso do formulário de medicação.

Note 2: O tratamento de fêmeas apresentando problemas comportamentais ligados a seu ciclo estral está autorizado com a substância altrenogest (Regumate) sob as seguintes condições:

- a. Unicamente autorizado nas fêmeas que apresentem problemas comportamentais advindos do seu ciclo estral;
- b. A dosagem e a duração do tratamento devem ser segundo as recomendações do fabricante;
- c. O Formulário de Medicações 2 deve ser preenchido por um veterinário e apresentado o Veterinário de concurso e Comissão Veterinária/ Delegado antes do começo do concurso

Limites

Os limiares somente podem ser adotados para:

- ✓ Substâncias endógenas ao cavalo;
- ✓ Substâncias naturalmente encontradas nas plantas tradicionais utilizadas nos pastos ou colhidas como alimento equino;
- ✓ Substâncias encontradas na alimentação do cavalo proveniente da contaminação durante o cultivo, processamento ou tratamento, estocagem ou transporte.

A CBH acompanhará a recomendação da FEI para os níveis máximos.

As Substâncias abaixo dos seguintes parâmetros não são passíveis de ação:

Dióxido de Carbono Disponível Boldenone (à exceção dos castrados) Dimetilsulfóxido

Testosterona

36 milimoles por litro no plasma
Boldenone livre e conjugado 0.015ug por
mililitro na urina dos garanhões
15 microgramas por mililitro na urina ou
1 micrograma por mililitro no plasma
0,02 micrograma por mililitro na urina sob
forma livre e conjugada (garanhões)
ou
0.055 micrograma por mililitro na urina sob

Rua 7 de Setembro, nº 81/3º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: (55 - 21) 2253 9492 Fax: (55-21) 2221-8280 - Cep.: 20050-005 e-mail: cbh@cbh.org. br Home Page: www.cbh.org.br



forma livre e conjugada (potros e fêmeas, exceto se gestantes.)

Estradiol em garanhões (não

castrados)

A massa de "5a – estrane – 3b" livre e conjugado, 17a – "diol" para a massa de 5(10) – "estrene " –3b, 17a – "diol" – livre e conjugado na urina de cavalo machos em uma proporção de 1

Hidrocortisona 1 micrograma por mililitro na urina

Ácido Salicílico 625 microgramas por mililitro na urina ou

5.4 microgramas por mililitro no plasma

Testosterona 0.02 micrograma de testosterona livre e

conjugada por mililitro na urina de castrados

ou

0.055 microgramas de testosterona livre conjugada por mililitros na urina de potrancas e éguas (a menos que em

gestação).

Teobromida 2 microgramas por mililitros na urina

Anexo V

Método Padrão de Exame Quanto a Sensibilidade Nervosa

O Anexo quanto ao método padrão de Exames da Sensibilidade Nervosa será publicado tão logo uma técnica satisfatória se torne disponível e tenha sido aceita pela Assembléia Geral.

Os animais que apresentarem durante a distensão ou antes de entrar na pista evidências de maus tratos, através de ferimentos cruentos nas canelas, nos membros anteriores e posteriores deverão ser comunicados pelo veterinário do concurso ao Júri de Campo que, por sua vez, poderá vetar a participação do animal.



Anexo VI

Vacinação Contra a Gripe Equina e Encefalomelite.

Os cavalos participantes de uma competição CBH devem ter passaportes com vacinação atualizada:

Gripe Eqüina – A imunização básica de duas injeções com intervalo de 1 a 3 meses e um reforço deve ser administrado em 6 em 6 meses (podendo ter uma variacao de 21 dias após a 2ª. dose das vacinas primárias)

Nenhuma dessas vacinas deve ser administrada nos 7 dias precedentes à competição, contando-se, inclusive, o dia da competição ou da entrada do cavalo nas cocheiras da competição.

Encefalomielite – Vacinação anual

Anexo VII

Formulário de Medicação 1 – Autorização para Tratamento de Emergência

Formulário de Medicação 2 – Declaração de Tratamento Por ALTRENOGEST (REGUMATE)

Formulário de Medicação 3 – Autorização para o uso de Medicação Não Listada como proibida sob os Regulamentos da CBH.



C H	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO							
AUTO		O DE MEDICAÇÃO NÃO LISTADA COMO S O REGULAMENTO DA CBH						
	dalidade: () salto () ade	stramento () CCE () Driving () volteio						
()enduro	()rédeas							
<u>Para ser</u>		e não esteja na lista de substâncias proibidas (luidos de reidratação e antibióticos)						
Evento:		Data:						
Declaro qui	e usarei a seguinte medica	ção para:						
Nome do c	avalo:	Passaporte n°:						
Responsáv	el:	Nacionalidade:						
N° competi	ção:	Estábulo nº:						
Ocavaloe: () Compet	stá em ição () Desistência() Po	is Competição						
() Tubo na	ministração: Isogástrico () Oral () Su Ição (somente salina) () C	bcutâneo () Intramuscular () Intravenosa utra						
	i uso da medicação (indica itação pré-competição:	r onde adequado)						
() Desidra	itação pós-competição:							
()Outra(favorespecificar):							
Substância	s administradas:							
Dose e fred	juência de uso:							
Data a tam	no de uso:							
VE TERINÁ	oo de uso: RIO DE TRATAMENTO:							
Data:	Nome:							
A ssinatura:	19 <mark>1</mark> 10000 10000							
AUTORIZA	ÇÃO DA DELEGAÇÃO/ O	OMISSÃO VETERINÁRIA						
Data:	Nome:							
A ssinatura:	¥							



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HI	PISMO						
AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE EMERGÊNCIA							
Indicar modalidade: () salto () adestramento () CCE () Driving () volteio ()enduro ()rédeas							
PREENCHIDO PELO VETERINÁRIO DE TRATAMENTO							
Evento:	Data:						
Nome do cavalo:	Passaporte nº:						
Responsável:	Nacionalidade:						
Nº competição:	Estábulo nº:						
Sintomas ou condições que requerem medicação:							
Medicação (incluindo a dosagem):							
Princípio ativo (ver etiqueta):							
Meio de administração: () Tópico () Oral () Subcutân () Intravenosa () Retal Data e tempo de us	` '						
Nome do veterinário de tratamento:							
PREENCHIDO PELA DELEGAÇÃO/ COMISSÃO VETE	RINÁRIA						
Após exame do cavalo acima, eu, por meio deste, autoriz acordo com minha avaliação, que o cavalo está:	zo o tratamento e considero, de						
() APTO () NÃO APTO (para participar/ continuar	participando desse evento.)						
Data e hora da autorização:							
Nome do membro da comissão/delegação veterinária que autorizou:							
Assinatura:							
O cavalo está em: () competição () desistência () pós competição							
PREENCHIDO PELO PRESIDENTE DO JÚRI DE CAMPO							
De acordo com o Art. 146.3 do Regulamento Geral e sob recomendação da comissão/							
delegação veterinária, o cavalo que recebeu tratamento veterinário de emergência como indicado acima:							
() PODE (participar/ continuar participando) () DEVE (ser afastado/retirado)							
Data e hora da assinatura:							
Nome do presidente do Júri de Campo:							
Assinatura:							



C B H	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO						
	DECLARAC	ÃO DE TRATAMENTO	ALTERNATIVO				
Indicar modalidade: () salto () adestramento () CCE () Driving () volteio ()enduro ()rédeas							
Evento: Data:							
Lvento.		Data.					
Declaro que	e usarei las seguir	ites modalidades de terapia	alternativa para:				
Deciare qui	a dodrer do ocgan	nco modandades de terapia	alternativa para.				
Nome do ca	avalo:	Passaporte nº:					
Responsáv	el:		Nacionalidade:				
Nº competion	ção:		Estábulo nº:				
Modalidade	de Terapia utiliza	da:					
() Laser () acupuntura () cobertor magnético () massagem () osteopatia () outras (favor especificar)							
usar substâ	incias não proibida	as.					
Razão para uso do tratamento (ser específico para cada tratamento)							
RESPONS	ÁVEL PELO USO	DO TRATAMENTO ALTE	RNATIVO**				
Data:	Nome:						
Assinatura:							
RESPONSÁVEL/EQUIPE/ VETERINÁRIO DE TRATAMENTO							
Data:		Nome:					
Assinatura:							
COMISSÃO/DELEGAÇÃO VETERINÁRIA							
Data:		Nome:					
Assinatura:							
** responsável pelo uso de tratamento alternativo deve ser adequadamente autorizada.							



Informação Importante

Guia para o uso e Autorização de Tratamento Veterinário durante um Evento da CBH.

A Medicação de cavalos sob o regulamento CBH é controlada rigorosamente e somente será autorizada se os formulários de medicação apropriados forem preenchidos e assinados.

- Formulário 1 Autorização para **Tratamento de Emergência** (inclusive as medicações com Substâncias Proibidas)
- Formulário 2 Declaração de **Tratamento por Altrenogest (Regumate)** para as fêmeas que estejam competindo nas provas FEI.
- Formulário 3 Autorização para o uso de **Medicação não incluída na lista de Substâncias Proibidas** (isto é, fluidos de reidratação e antibióticos).

Após preencher e assinar estes formulários, o Veterinário de concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado deve dar à pessoa que executa o tratamento (isto é, o veterinário de equipe ou de tratamento, fisioterapeuta, etc.) uma cópia do formulário de medicação, o qual então pode ser mostrado aos Comissários, se necessário. Estes formulários são válidos somente para o Evento em que o cavalo esteja competindo.

NB: É de costume o Júri de Campo selecionar para controle de medicações os cavalos os quais tenham recebido medicação.

Formulário de Medicação 1 Autorização para Tratamento de Emergência envolvendo tratamento, que inclui medicação com substâncias Proibidas

1. Medicação que pode ser utilizada

O uso de uma Substância Proibida pode ser somente autorizado para tratamento durante um Evento em circunstâncias excepcionais, como por exemplo, o uso de um anestésico local para suturar um pequeno corte. Contudo, infiltrações intra-articulares, administração de agentes com efeitos múltiplos, o uso de drogas antinflamatórias não-esteroides (AINS) ou condições que exijam tratamentos repetidos **não serão autorizados**. Se tais medicações são necessárias por razões clínicas, o cavalo deve ser retirado da competição para que o tratamento necessário possa ser dado.



Consulta com Veterinários Oficiais.

O Veterinário de concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado devem ser sempre consultados se for necessário medicar um cavalos que esteja competindo sob o regulamento CBH. A decisão sobre a gravidade do caso, e se a medicação desejada poderá influenciar no desempenho do cavalo de uma forma injusta, será tomada caso a caso. O julgamento clínico do Veterinário Oficial será pedido na avaliação das condições do tratamento proposto e da aptidão do cavalo para continuar na prova. Uma segunda opinião será pedida, se necessário. Após uma boa avaliação, o formulário deverá ser preenchido, assinado pelo Veterinário de concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado e abonado pelo Presidente do Júri de Campo. Exceto em circunstâncias excepcionais (ver abaixo), os formulários deverão sempre ser assinados antes da administração da medicação.

1. Autorização Após a Retirada da Competição.

O Formulário 1 deve sempre ser preenchido quando uma Substância Proibida for administrada a um cavalo num Evento da CBH, mesmo que ele tenha sido retirado oficialmente. Enquanto o cavalo permanecer no local do Evento, está sujeito aos regulamentos da CBH. Embora não seja necessário obter a assinatura do Presidente do Júri Campo, uma vez que o cavalo tenha sido retirado da competição, o Veterinário de Concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado deve sempre assinar o Formulário.

2. Autorização Antes do Início da Competição.

O Formulário 1 pode também ser usado para autorização retrospectiva de medicação dada antes do início do Evento, desde que tal medicação não afete o desempenho do cavalo na ocasião em que ele vai competir. Em princípio, os cavalos não deveriam ser tratados com uma Substância Proibida antes de competirem, se a substância ou seus metabólitos são capazes de ser detectados, uma vez que o cavalo está sob os regulamentos da CBH. Entretanto, admite-se em algumas circunstâncias (por exemplo, durante o transporte, cólica espasmódica leve) quando a medicação é considerada apropriada em bases veterinárias. Em tais ocasiões, o veterinário de tratamento deve fornecer uma declaração assinada descrevendo a substância empregada, a dose, a via de aplicação e a razão para o tratamento. O Veterinário de concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado precisará considerar se o espaço de tempo entre o tratamento e a competição poderia dar ao cavalo uma vantagem injusta e deve avisar ao Júri de Campo sobre o fato.

Formulário de Medicação 2 Declaração de administração de altrenogest (Regumate) às éguas participantes das competições CBH.

Rua 7 de Setembro, nº 81/3º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: (55 - 21) 2253 9492 Fax: (55-21) 2221-8280 - Cep.: 20050-005 e-mail: cbh@cbh.org. br Home Page: www.cbh.org.br



O uso de altrenogest (Regumate) é atualmente autorizado pela CBH para as éguas apresentando problemas ligados a seu ciclo estral. As condições seguintes se aplicam:

- 1. Unicamente autorizada nas éguas apresentando problemas comportamentais ligados a seu ciclo estral:
- 2. A dosagem e duração do tratamento devem ser segundo as recomendações do fabricante;
- 3. O formulário de Medicações 2 deve ser preenchido por um veterinário e submetido à Comissão Veterinária/Delegado Veterinário antes do começo da competição.
- 4. O regulamento permitindo o uso de altrenogest será revisado anualmente pela CBH.

Formulário de Medicação 3 Autorização para o uso de Medicação não contida na lista de substâncias proibidas (isto é, fluidos de reidratação e antibióticos).

Para a obtenção de permissão para aplicar estas substâncias por injeção, sonda nasogástrica ou nebulização (com soro fisiológico somente), é necessário preencher o Formulário de Medicação 3. Este formulário requer autorização da Comissão Veterinária/Delegado Veterinário que, no caso de eletrólitos, será solicitada a fazer uma avaliação das condições climáticas e, em todos os casos, da condição do cavalo em questão, antes da autorização. O formulário não precisa ter a assinatura do Presidente do Júri de Campo.

É importante notar que:

- A autorização para a aplicação destas substâncias, não é um direito e sempre requer a prévia aprovação do Veterinário de concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado;
- 2. Pedidos para a administração de pequenas quantidades de líquidos re-idratantes (p.ex. 1,5 litros), não tendo justificativa clínica, são pouco prováveis de serem aprovados.
- 3. Amostras de medicação de reidratação/recuperação podem ser coletadas para o controle de substâncias proibidas;
- O tratamento dos cavalos que sofram de úlcera gástrica, atualmente é autorizado pelo regulamento da CBH e os mesmos podem receber administração oral de ranitidine ou omeprazole,
- 5. A permissão para a administração de líquidos reidratantes deve ser avaliada caso a caso. Poderá o Veterinário de Concurso solicitar exames laboratoriais complementares como parâmetro para autorizar, ou não, a sua permissão.



Anexo XI

Formulário de Exames e Inspeções dos Cavalos

				, 40 EX				goo	.		avaico		
Dat	Data: Event			io:									
	1.						Gera	l/Pri	mei	ro E	xame Ve	terinári	<u>o</u>
Nº Passaporte Nome do cavalo			FN		Nome do cavaleiro					Nº ID			
Pes			Comentários										
2. Primeira Inspeção do Ca						<u>ăo do Ca</u>	<u>valo</u>						
Hor	a	Te	emperatura		Į	Umidade		Aceito		Retido		Recusado	
Das						0	4 4: -						
Pes						Come	entário)					
	3.	3. <u>Segunda Inspeção do Cavalo</u>											
Hor	a	Tempe	eratura	a Umidade		Hora da Entrad		ada		lora da Saída	Aceito	Recusado	
			_										
	Pul	SO	Frequé Respir			Ten	Femperatura Comentários						
1													
2													
3									_				
	4.						Segu	ndo	EX	<u>ame</u>	<u>Veteriná</u>	<u>rio</u>	
Со	men	tários:											
5. <u>Terceira</u>					eira_	Ins	peçâ	io do Cav	<u>ralo</u>				
Hora		Т	Temperatura I			Jmidade		Д	Aceito		Retido		Recusado
Peso			Come	Comentário									
	6.						Cont	role	de	Med	lições		

Data	Hora	Ur	ina	Sangue		
		Sim		Sim		
		Não		Não		



Anexo XII

Segurança / Movimentação nas Cocheiras em Eventos Nacionais

Exigências Mínimas para assegurar a Implementação do Regulamento Veterinário Artigo 1.005.2.5.

Acesso à área de Cocheiras.

Para que as cocheiras tenham um alto nível, devem ser cercadas por uma cerca colocada num perímetro restrito apropriado (área das cocheiras), com o objetivo de impedir a entrada de pessoas não autorizadas assim como a saída dos cavalos. A área deverá ser suficientemente grande para permitir, em caso de emergência, a evacuação dos cavalos das cocheiras, mas mantendo-os dentro do perímetro da área das cocheiras. Entretanto, em certas modalidades (ver regulamento das modalidades), os níveis de segurança podem ser menos exigentes.

Dentro da medida do possível, a área das cocheiras só poderá ter as cocheiras. Os caminhões, reboques e outros., não deverão ter acesso à esta área, a menos que estejam servindo de alojamento para os cavalos e tratadores.

O acesso às cocheiras será limitado às pessoas mencionadas no artigo 1005.2.5.2 do Regulamento Veterinário. É essencial que o Oficial encarregado pela liberação das autorizações de acesso às cocheiras seja uma pessoa da confiança da Comissão Organizadora.

Controle de Acesso

Um sistema de controle deve funcionar em todos os portões de entrada, a fim de permitir, por um método eficaz e seguro, a identificação daqueles que entram e saem da área das cocheiras em qualquer ocasião.

Um sistema de vigilância extra será feito para a identificação das pessoas e os motivos de sua entrada nas cocheiras durante à noite.

3. Movimentação na Área de Cocheiras

Pelo menos um Comissário, diretamente ligado ao Comissário Chefe, estará presente 24 horas ou deverá ser rapidamente encontrado nas proximidades das cocheiras, Ele poderá ser assessorado por assistentes, se necessário. O Comissário ou os assistentes devem patrulhar regularmente a área das cocheiras, sem plano pré-estabelecido, a fim de desencorajar todas as formas de práticas ilegais ou de maus tratos aos cavalos. O



comissário encarregado pela movimentação das cocheiras deve imediatamente ser informado de todas as infrações e as comunicar ao Comissário Chefe.

O dever dos comissários é, por conseguinte, salvaguardar o bem-estar dos cavalos e evitar qualquer forma de práticas ilegais.

4. Tratadores

Poderá ser permitido que os tratadores permaneçam com seus cavalos durante à noite. Somente tratadores devidamente registrados com o Comissão Organizadora receberão esta autorização.

A Pessoa Responsável deve se assegurar de que seus tratadores, ou quaisquer outras pessoas autorizadas a terem acesso a seus cavalos estejam familiarizados com os procedimentos de segurança e de movimentação na área das cocheiras, em vigor durante o concurso.

5. Deslocamentos na Área do Concurso

O deslocamento dos cavalos entre as cocheiras, pistas de distensão, áreas de pasto e pista principal, deve ser rigorosamente controlado.

6. Comissário Chefe na Pista de Distensão

O Comissário Chefe deve se assegurar de que todas as pistas de prática estejam adequadamente supervisionadas o tempo todo em que elas estejam oficialmente abertas. Ele deve também se assegurar de que estas pistas estejam sujeitas a controle, mesmo quando elas estiverem oficialmente fechadas.

7. Área de Pastagem

Recomenda-se que uma área de pastagem ao ar livre seja fornecida em todos os Eventos e que ela seja controlada sem programação predeterminada. Esta área deve ser utilizada para os cavalos pastarem ou passearem puxados por uma pessoa.

O Juiz Estrangeiro/Delegado Técnico do concurso cuidará especialmente para a plicação das normas acima, tanto quanto possível, em função de cada modalidade. Ele deverá tomar conhecimento de qualquer lacuna ocorrida e, se acontecer, uma eventual mudança na categoria do concurso poderá ser reconsiderada.



Anexos XIII

Contaminadores de Alimentos

Alerta a todos os Cavaleiros e Proprietários de Cavalos

A CBH gostaria de chamar a atenção para a importância de um bom manejo das cocheiras e da alimentação dos cavalos. Este procedimento tem uma influência direta com o controle de medicação de seus cavalos durante a competição.

Cafeína/ Teobromida: A CBH frequentemente registra detecção de cafeína/ "theobromine". Na maioria destes cavalos parece que a substância foi ingerida através de comida manufaturada. Diversos produtos de alimentos foram abordados durante o acompanhamento legal destes casos e, em algumas eventualidades, a contaminação pôde ser determinada em certos lotes de alimentos. Contudo, mesmo se não se estiver ciente de que o cavalo ingeriu Substâncias Proibidas, de acordo com este Regulamento, a Pessoa Responsável arcará com as penalidades. Além do mais, se o cavalo for desclassificado devido a um exame positivo, é de pouca ajuda se depois se puder provar que a contaminação alimentar foi a causa. Portanto, nós recomendamos insistentemente que se verifique com os fabricantes de alimentos ou fornecedores, se o alimento usado é controlado rotineiramente quanto à presença de Substâncias Proibidas. Se cavalos de competição forem estabulados adjacentes a cavalos que recebem alimentos não controlados, pode-se estar correndo risco que dever-se-ia evitar. Além disso, recomenda-se que se mantenha pequenas amostras dos diferentes lotes de alimentação . Estocando-se amostras de alimentos em sacos limpos ou potes e identificando-se a data e o número do lote com um marcador, é sempre possível voltar e verificar no caso em que o cavalo apresentou um exame positivo.

Em todos os casos a prevenção é a melhor abordagem e deve-se tomar as necessárias precauções, assegurando-se de que a contaminação alimentar não possa causar um resultado de teste positivo.

"Isoxsuprine": A FEI detecta regularmente casos de "Isoxsuprine". Esta Substância dilata as artérias periféricas pequenas e tem um efeito fluidificante do sangue. Ela é, muitas vezes, usada no tratamento da doença do navicular e na laminite. Entretanto, segundo o Regulamento da FEI, trata-se de uma substância proibida e não deve, portanto, estar presente na hora da competição. O problema com este medicamento é que ele está, muitas vezes, misturado com alimentação e adere muito facilmente às paredes das baias, aos baldes de alimentação e material. Deve-se ressaltar que , após prolongado uso em cavalos, a substância é detectável na urina por um longo período. O cavalo que estiver em tratamento com isoxsuprime deve ser separado dos demais., principalmente se tiver cavalos de competição nas cocheiras vizinhas.

Sugestões: O animal sob tratamento deve ser alimentado por último, assegurando-se que ele tenha o seu próprio balde de alimentos. A pessoa que ministra



esta droga ao cavalo deve ter muita atenção para que não se espalhe esta substância a outras baias (isto é, por intermédio de calçados, cobertas, baldes, mãos, etc.), evitandose que cavalos que não estejam em tratamento resultem em testes positivos.

Uma vez mais, se o cavalo tiver um resultado de teste positivo, o responsável pelo animal sofrerá as penalidades cabíveis, ainda que a substância tenha sido ingerida acidentalmente. Assim, verifica-se que as situações acima podem ser facilmente prevenidas, se for organizada adequadamente a administração da cocheira.

Anexo XIV

Produtos Medicinais Naturais ou à Base de Ervas

Cavaleiros, treinadores, cavalariços e veterinários são alertados contra o uso de medicação de ervas, tônicos, pastas orais e produtos de qualquer espécie, cujos ingredientes e análise quantitativa são desconhecidas em detalhe. Muitos destes produtos podem conter uma ou mais substâncias proibidas.

As pessoas que pensam que ao utilizarem um produto chamado de natural num cavalo ou pônei no intuito de alterar a sua performance não violam o regulamento da CBH, podem estar mal informadas.

A utilização de qualquer erva ou produto com o fim de modificar o rendimento de um cavalo ou pônei , fazendo-o mais calmo (tranquilizante) ou energizante (estimulante) é expressamente proibida pelo regulamento da CBH.

A utilização de produtos calmantes durante uma competição pode igualmente ter importantes consequências.

Atenção: Uma afirmação do fabricante do produto ou agente publicitário, certificando que um produto não é detectável pelos testes anti-dopagem é de responsabilidade única e exclusiva daqueles.. Muitas das substâncias proibidas (por exemplo: "salicylates, dizitalis") têm sua origem em plantas.

À medida que as técnicas de análise nos laboratórios de testes se tornam mais refinadas, o fato de que estes produtos não foram detectados pelos testes no passado, não garantem a sua utilização presente.



Anexo XV

Controle de Ataduras Durante os Eventos da FEI

O controle de botas, ataduras ou todo outro artigo de selaria permitindo revelar corpos estranhos e/ou aplicação de substâncias irritantes e/ou proibidos podem ser realizados pelos Comissários no decorrer de uma prova ou de um exercício/aula. A inspeção realizada será feita com a aprovação do Presidente do Júri de Campo e depois de consultar o Veterinário de concurso, Delegado Veterinário (estrangeiro)/Comissão Veterinária. Geralmente, os cavalos só devem ser " parados " para este procedimento unicamente quando eles saem da pista ou da pista de aquecimento. Ainda que sua presença não seja necessária durante o controle de ataduras, o Delegado Veterinário deverá ser informado de cada controle de bandage ou de membros prevista, a fim de que ele esteja disponível para uma eventual consulta. Se os controles de ataduras parecem injustificados. crucial que 0 Veterinário de concurso e/ou Veterinária/Delegado seja informado, de maneira que possa ser liberado imediatamente. Para um controle de ataduras durante uma final de concurso importante, um membro da Comissão Veterinária deve assistir ao procedimento.

Se os comissários realizarem a inspeção, pelo menos dois Comissários devem estar presentes, sendo que um deve ser o Chefe dos Comissários. Um piso limpo deve ser utilizado (ex. um tapete de borracha que deverá ser de fácil limpeza, a fim de estar sempre limpo). O Comissário deverá normalmente remover uma ou todas as botas, ataduras ou outro artigo de selaria que o cavalo estiver usando, a fim de permitir uma inspeção minuciosa. Os Comissários podem inspecionar os membros de um cavalo, mas, na eventualidade de qualquer anormalidade, o Veterinário de Concurso e/ou Comissão Veterinária/Delegado.poderão proceder à palpação das pernas para avaliar a irritação, os danos à pele ou uma hipersensibilidade na região da faixa coronária.

Se a inspeção resultar no achado de material suspeito ou de um possível caso de super sensibilidade, o Presidente de Júri de Campo deve ser informado imediatamente. O cavalo e todos os itens inspecionados devem ser mantidos sob estreita fiscalização até a chegada do Veterinário de concurso, que inspecionará o cavalo. Numa situação desta, o Delegado Veterinário da CBH deve verificar a identidade do cavalo através da resenha gráfica e incluir o nome do cavalo e o número do passaporte da CBH em seu relatório. Recomenda-se que o material a ser periciado (ataduras, fitas, substâncias aplicadas, etc.) seja mantido num saco plástico lacrado e seja enviado, com etiquetas de barras oficiais para identificação, ao laboratório designado. O acima exposto significa que, onde possível, um estojo de amostra de controle de medicação deve ser usado para a inserção da ataduras/ fita nos frascos ou sacos de amostra. É essencial que o material seja colocado num saco fechado ou frascos de amostras tão logo quanto possível, uma vez que as substâncias que foram usadas podem ser voláteis. Aconselha-se fortemente a tirar fotos ou gravar um vídeo mostrando os membros envolvidos e ter todos os relatórios escritos e assinados por uma ou mais testemunhas.



Artigo 142 – Pessoas Responsáveis.

- A Pessoa Responsável por um cavalo é legalmente responsável por ele segundo o Regulamento Geral da CBH e o Regulamento Veterinário da CBH, a menos que seja afirmado o contrário e estará sujeito ao Código de Procedimentos Jurídicos (capítulo IX).
- Para o entendimento do Regulamento Geral da CBH e Regulamento Veterinário da CBH, a Pessoa Responsável deve ser normalmente o competidor que monta ou conduz o cavalo durante um Evento ou o "longeur" no Volteio, mas o proprietário pode, além da Pessoa Responsável, ser visto como a Pessoa Responsável se ele estiver presente no Evento ou tenha tomado uma decisão relevante sobre o cavalo. Se o competidor tiver menos de 18 anos de idade, a Pessoa Responsável por seu cavalo deve ser indicada pela Federação Estadual ou Chefe de Equipe, e pode ser o proprietário, o pai ou a mãe do competidor, o Chefe de Equipe, o treinador da equipe, o veterinário da equipe.
- 2. As Federações Estaduais são responsáveis pela seleção e inscrição de cavalos qualificados. Para a aplicação do Regulamento Geral da CBH e do Regulamento Veterinário CBH esta responsabilidade se estende igualmente à condição física e aptidão dos cavalos a participar nas provas para as quais estão inscritos. (art.121 Inscrições)
- 3. O Chefe de Equipe, junto com a Pessoa Responsável ou, na ausência de um Chefe de Equipe, a Pessoa Responsável é responsável pela condição, aptidão e administração, e por declarar ou retirar cada um dos cavalos sob sua responsabilidade, bem como deve conhecer o RG e os Regulamentos apropriados.
- 4. Somente a Pessoa Responsável deve responder por todos os atos efetuados por si próprio ou por qualquer outra pessoa com acesso ao cavalo, as cocheiras ou enquanto estiver montado, conduzindo ou treinando qualquer cavalo sob sua responsabilidade.
- 5. Se, por qualquer razão, a Pessoa Responsável estiver impossibilitada ou for impedida de cuidar dos cavalos sob sua responsabilidade, ela deve notificar imediatamente o Secretaria da Comissão Organizadora e a Comissão Veterinária. Caso este parágrafo não seja acatado, o fato deve ser reportado a Júri de Apelação.



Artigos 143 – Abuso dos Cavalos

- O abuso pode ser definido como o fato de agir de uma maneira que provoque ou de não agir para evitar a provocação de dores ou desconfortos inúteis. A título de exemplo, os maus tratos podem incluir, sem limitações, os seguintes fatos:
 - 1.1 Chicotear ou bater excessivamente em um cavalo.
 - 1.2 Submeter o cavalo a qualquer tipo de equipamento provocando choque elétrico.
 - 1.3 Usar esporas excessiva ou persistentemente, ou executar paradas bruscas e trancos na boca do cavalo com o freio.
 - 1.4 Competir usando um cavalo obviamente exausto, manco ou lesionado.
 - 1.5 Barrar um cavalo em qualquer lugar dentro ou fora do local do Evento.
 - 1.6 Sensibilizar ou dessensibilizar anormalmente qualquer parte de um cavalo.
 - 1.7 Deixar um cavalo sem comida, bebida e exercícios adequados.
 - 1.8 Os Regulamentos Especiais podem fornecer outras restrições.
- 2. Os Oficiais, ou qualquer outra pessoa, relatando um caso de abuso, devem, se possível, garantir uma ou mais testemunhas do incidente, ou qualquer outra forma de prova, e trazê-las ao Júri de Campo, ou obter declarações escritas por elas, devidamente assinadas, junto com seus nomes e endereços.

Artigo 146 - Controle de Medicação e Proteção dos Cavalos

- 1. O uso de uma substância ou método que seja potencialmente danoso à saúde de cavalo ou que melhore seu desempenho é proibido. O RV relata as regras concernentes a Substâncias Proibidas e o Controle de Medicações.
- 2. Se, após um controle de Medicações , é constatado que nos tecidos, fluidos corporais ou excrementos, quaiquer que sejam, de um cavalo, contêm Substâncias Proibidas, o cavalo é automaticamente desqualificado, assim como o cavaleiro, de todas as provas do concurso em questão, e a classificação será refeita em consequência deste fato, exceto se o Júri de Campo autorize o cavalo a participar ou continuar a participar do concurso, conforme o parágrafo 3 abaixo, ou a



menos que a Comissão Jurídica decida baseada nas evidências fornecidas, de terminar o processo do caso. Se o cavalo e o concorrente desqualificados são membros de uma equipe, o restante da equipe não é desqualificada

- 2.1 No caso de reincidência os Artigo 146.2, o Artigo 174.2 serão aplicados.
- 3. A Comissão Veterinária/Delegado Veterinário deve dar aprovação escrita no formulário apropriado antes que qualquer tratamento veterinário ou medicação com uma substância proibida seja empregada num cavalo durante toda a duração de um Evento. Se durante este período for urgentemente necessário tratar um cavalo com uma substância proibida, a Comissão Veterinária/Delegado Veterinário deve ser informada logo e as circunstâncias relatadas ao Presidente de Júri de Campo. Qualquer tratamento usado dessa forma deve ser indicado à Comissão Veterinária/Delegado Veterinário por escrito. O Júri de Campo deve, por recomendação da Comissão Veterinária/Delegado Veterinário, decidir se o cavalo pode tomar parte ou continuar no Evento, tendo em consideração o bem-estar do cavalo e a possibilidade de um competidor poder obter uma vantagem injusta.
- 4. Em caso de doença evidente ou lesão durante um Evento o Júri de Campo, após consultar o Delegado Veterinário ou a Comissão Veterinária, decidirá se o cavalo pode continuar naquela ou nas competições subseqüentes.
- 5. Qualquer amostra de urina e/ou sangue tirada durante um controle de medicação e qualquer equipamento, aparelho, produto, substância, etc. confiscados como prova num Evento é considerada propriedade da CBH. As amostras de sangue e urina devem ser destruídas uma vez que os procedimentos judiciais da CBH sejam concluídos. A CBH pode devolver outros itens confiscados à PR uma vez que qualquer procedimento judicial pendente esteja terminado.

Anexo XIX

1. Extratos dos Regulamentos Especiais para Pôneis de acordo com o Regulamento da FEI.